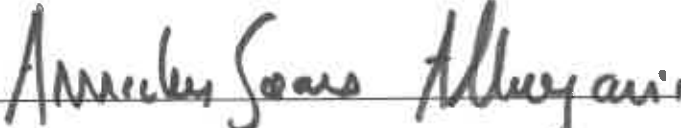


EDITAL N.º 52/2024/DAOA

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----
Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 21 de outubro de 2024, aprovada na reunião ordinária de 4 de novembro de 2024. -----
Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----
Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 5 de novembro de 2024. -----

O Presidente



(Amadeu Soares Albergaria, Dr)



Ata n.º 84 – No dia 21 de outubro de 2024, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024. ----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 83-----

Reunião ordinária de 07 de outubro de 2024-----

2 – Protocolo de colaboração entre Município de Santa Maria da Feira e Guarda Nacional Republicana-----

Aprovação da minuta-----

3 – Contrato de concessão: “Utilização privativa do domínio público municipal para instalação, manutenção e exploração de publicidade em mobiliário urbano e outros suportes publicitários”-----

Adjudicação-----



-
- 4 – Contrato de concessão: “Utilização privativa do domínio público municipal para instalação, manutenção e exploração de publicidade em mobiliário urbano e outros suportes publicitários” -----
Nomeação do gestor de contrato -----**
 - 5 – Contrato de concessão: “Utilização privativa do domínio público municipal para instalação, manutenção e exploração de publicidade em mobiliário urbano e outros suportes publicitários” -----
Aprovação da minuta -----**
 - 6 – Perlim 24 – Mercado de Natal, Circo e Pista de Gelo - Ocupação de espaço público -----
Preços -----**
 - 7 – 5.ª Alteração Orçamental Modificativa - retificação anos seguintes -----**
 - 8 – Fixação da Derrama para o ano de 2025 - Rendimento gerado em 2024 -----**
 - 9 – Fixação do Imposto Municipal sobre Imóveis 2025 - Ano do imposto 2024 -----**
 - 10 – Fixação da participação do Município no IRS dos sujeitos passivos, relativa aos rendimentos do ano de 2025 -----**
 - 11 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem – TMDP 2025 -----**
 - 12 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de limpeza urbana do percurso Urbano do Cáster” – (SMF/00003101/CP/S/24) -----**
 - 13 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a**
-



BS
f

- celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de apoio jurídico aos processos judiciais n.º 913/24.4BEPRT e 926/24.6BEPRT, no TAF do Porto” - (SMF/00002819/AD/S/24) – Retificação**-----
- 14 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Suporte e Manutenção Evolutiva da Solução EDI & Electronic Invoice on Premises” - (SMF/00003102/AD/S/24)**-----
- 15 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de avaliação de imóveis”**-----
- 16 – Anulação de guias de receita**-----
- 17 – Proposta de novas políticas de proteção de dados do município**
Política de uso aceitável-----
Política de correio eletrónico-----
- 18 – Escalas de turno das farmácias para o ano de 2025**-----
- 19 – Protocolo de colaboração entre o Município e o Agrupamento de Escolas Coelho e Castro no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar**-----
Aprovação da minuta-----
- 20 – Chamada de Apoio à Criação Local 2025**-----
Atribuição de bolsa de apoio aos projetos selecionados-----
- 21 – Proposta de atribuição de topónimos**-----
- 22 – Início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Apoio e Incentivo à Reabilitação Urbana nas Áreas de Reabilitação Urbana**-----
- 23 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 3 – Apoio à participação**



- desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade – Ano Civil 2024 – Abertura de candidaturas -----**
- 24 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 7 b) – Construção, modernização, reabilitação/requalificação de instalações e/ou equipamentos desportivos e/ou de infraestruturas de apoio – Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2024 -----**
- 25 – Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira - atribuição de apoio financeiro – Centro Social Padre José Coelho -----**
- Aprovação da minuta do protocolo de cooperação -----**
- 26 – Processos de Urbanização e Edificação -----**
- 27 – Outros documentos para conhecimento-----**
- Resumo diário de tesouraria -----**
- Relação dos pagamentos-----**

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Munícipe: Maria América Cardoso, representada pelo Dr. Paulo Maganinho -----

Assunto: Processos n.os 695/2020/URB e 20/2023/QX -----

O Dr. Paulo Maganinho referiu que a sua representada adquiriu uma moradia antiga, sem condições de habitabilidade, tendo dado entrada de um processo de licenciamento para a sua reconstrução, aprovado o projeto e emitido o alvará da licença de construção, iniciou a obra executando as demolições previstas, quando uma das paredes da casa



ruiu, quase na sua totalidade, tendo o diretor de obra e o arquiteto, decidido edificar uma nova parede, por uma questão de salubridade e de segurança. -----

Disse que tal parede originou um processo de queixa por parte da vizinha, bem como um embargo, salientando que a primeira assenta em pressupostos errados, ao reportar a demolição de um muro meeiro. Referiu que, com efeito, os registos fotográficos e documentos insertos no processo, comprovam que a parede que ruiu pertencia à própria habitação tendo um telhado a gotejar para o terreno vizinho. -----

Mencionou que não se trata de questões técnicas ou jurídicas, mas sim de uma questão de dignidade humana da sua cliente, pessoa com mais de 65 anos de idade, que perspetivou reedificar uma moradia para passar os últimos anos da sua vida. -----

Recordou a reunião com o técnico camarário, e pasmou quando este lhe sugeriu reerguer a parede com os mesmos materiais da época, os quais, eram compostos de barro e pedaços de madeira, e terminou pedindo compreensão para a situação reportada, demasiadamente onerosa para a sua cliente. -----

O Sr. Presidente, em resposta, recordou que na primeira reunião em que a situação foi exposta pela munícipe, foi-lhe dito que poderia, eventualmente, dirimir-se a situação entre vizinhos em causa, registando que o licenciamento da reconstrução e ampliação da moradia que a particularidade de se manterem as paredes e os muros de meação com o vizinho, tendo a demolição incumprido o projeto aprovado, bem como provocado o embargo e o conflito com os vizinhos registado em três processos de queixa. -----

Reforçou que a munícipe deve deduzir o pedido de alteração de



18
17

licenciamento, representando a demolição dos muros e paredes, e as novas construções, juntando a declaração de concordância dos vizinhos até porque a junta de freguesia e os vizinhos se mostram disponíveis ao diálogo. -----

O Sr. Presidente, aludindo à questão da dignidade humana por parte da câmara, respondeu que tal se comprova pelo facto de servir de mediadora, tendo presente que tal não releva no âmbito do regime jurídico aplicável aos licenciamentos urbanísticos. -----

A Vereadora Ana Ozório interveio reforçando a necessidade de diálogo entre as partes com vista a um entendimento, tendo a munícipe retorquido que o fez, mas que a vizinha não lhe atende. -----

O Sr. Presidente insistiu dizendo que a Câmara tentou intermediar uma situação extrapolando um pouco a sua função e que a indicação que tem é que estão disponíveis para resolver a questão, sugerindo que o contato seja feito pelo Advogado, reunindo técnicos e vizinhos. -----

O Dr. Paulo Maganinho questionou se a posição da Câmara é que se não houver essa declaração da autorização da vizinha a obra não continua reiterando que a parede ruiu de forma repentina, mas que foi erigida no mesmo alicerce, tendo a Vereadora Ana Ozório explicado que à demolição integral do edificado aplicam-se as regras da construção nova, as quais preveem afastamentos de três metros às extremas. -----

Interveio o Arquiteto dando nota que consta do artigo 60 do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que desde que não haja agravamento da volumetria e dos alinhamentos existentes é permitida a construção. -----

A Vereadora Ana Ozório salientou que existe um histórico do processo, no qual é dada a indicação da parede a manter, tendo sido com base



nesses pressupostos concedido o alvará de construção. -----
Finalizando, o Sr. Presidente disse que se abriu uma possibilidade de
resolução e de mediação do conflito, mas se as informações dos técnicos
municipais se mantiverem não há como aprovar, salvo decisão judicial
em contrário, considerando que, no seu entender, seria de evitar chegar-
se a esse ponto. -----

Munícipe: Luís Santos-----

**Assunto: Obra prolongamento e requalificação da Rua do Centro
Cultural e Rua 1º de Maio**-----

- Esclarecimento em falta e Centro Cultural e Recreativo de Fornos

O Munícipe iniciou a sua intervenção pedindo desculpa por se ter inscrito
na reunião ordinária de 23 de setembro e não ter comparecido.
Acrescentou de seguida que o motivo da sua intervenção se prende com
as obras na Rua do Centro Cultural e 1º de Maio, na Freguesia de Fornos,
acrescentando que a Câmara lhe respondeu às questões que tinha
colocado, mas que no protocolo de 2004, existe uma cedência de terrenos
de particulares em que a Câmara se compromete a aprovar o loteamento,
com 6 lotes, a executar o arruamento e as infraestruturas de
abastecimento de água, bem como a isentar a operação do pagamento
das taxas de urbanização e compensação. -----

Disse assim que a questão, à qual não obteve resposta, tem a ver com o
facto de quem, quando e porquê é que deram seguimento a esta
empreitada, atendendo ao facto de o protocolo datar de 2004 e a obra ser
executada em 2024/2025. -----

Referiu que a sua outra questão tem a ver com as obras de ampliação e
legalização do Centro Cultural e Recreativo de Fornos, objeto de um
processo de licenciamento em curso, mas que foram executadas há mais



de 15 anos, questionando sobre a legalidade dessa situação, bem como a sua relação com o recente protocolo celebrado para cedência das instalações ao Centro Cultural Recreativo de Fornos, por 50 anos. Sobre este, apontou como incorretas as menções à Travessa das Balas e Rua Chão do Rio, que não existem. Apontou ainda as referências às contrapartidas, cedência por 50 anos e pagamento de 250,00 €, os termos em que garantem a sua vigência, bem como a celebração de um protocolo com a junta de freguesia de Fornos, depreendendo que seja para a utilização do polidesportivo, termos e condições dessa utilização. Acrescentou que a escritura foi celebrada em 2021, quando era presidente de Junta de Fornos, sem lhe darem conhecimento, quando uma das suas reivindicações, era a de que polidesportivo fosse cedido à freguesia. -----

Por último, sobre este tema e numa ótica de cidadania, aconselhava o Sr. Presidente a enviar técnicos ao local, porque está a ser construído um muro com uma quota mais alta do aquela que a via terá, exibindo e entregando as fotos que o evidenciam. -----

Relativamente à adjudicação da obra à empresa Velnor, a proposta foi 20% abaixo do custo que foi lançado, alertando para a sua execução da obra, tendo em conta que é um valor significativo, quase 100 mil euros. Gostaria ainda de ser esclarecido, porque se tratou de uma consulta prévia, a qual segundo o artigo 112 do decreto-lei 18/2008, que passou a citar: "(...) é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar aspetos da execução do contrato a celebrar", qual o motivo de terem sido convidadas apenas duas entidades. O Sr. Presidente, em resposta, deu nota que o citado protocolo não foi



sequer celebrado neste mandato, mas o que imposta é que está a ser dado cumprimento a um protocolo celebrado e assumido pela Câmara, algo a que o Conservatório de Fornos e a freguesia há muito anseiam, acrescentando que o munícipe poderia tê-la reivindicado durante o período em que foi Presidente da Junta de Freguesia. Explicou que a ordem de execução da obra é da Câmara, porquanto, se trata de uma requalificação nas traseiras do Conservatório de Fornos que aumenta a sua capacidade de estacionamento, bem como requalifica várias artérias e passeios, construindo novas infraestruturas como sejam as redes de água e saneamento, constituindo uma melhoria significativa para a freguesia de Fornos.-----

Referiu que obra está prestes a iniciar, juntamente com outras bastante relevantes, nomeadamente a requalificação da Rua e Travessa da Liberdade, a requalificação do largo Padre José Alves de Pinho, o Parque das Merendas. -----

No que concerne ao Conservatório de Fornos, o Sr. Presidente aludiu à necessidade de constituir um direito de superfície até para possibilitar o licenciamento, com processo em curso, confirmado que a situação é idêntica à de muitos outros edifícios afetos aos fins das associações culturais, em que que a Câmara ajuda na legalização do edificado existente, quer do ponto de vista técnico, quer do ponto de vista financeiro, sucede no caso das associações desportivas. -----

O Sr. Presidente prosseguiu agradecendo a explicação sobre a norma relativa ao procedimento de contratação, por via da consulta prévia, mas referiu não ter dúvidas da idoneidade e da probidade dos técnicos e dos procedimentos legais da contratação pública da Câmara, sem prejuízo de admitir eventuais erros ou lapsos.-----



Por último, referiu que folga em saber que respondeu, por escrito, às dúvidas que o Município colocara, que informará o Presidente da Junta de Freguesia da intervenção na sua freguesia e que mandará averiguar se o muro está a ser executado em conformidade. -----

O Vereador Márcio Correia interveio e questionou se a Câmara ao celebrar o presente protocolo fez alguma diferenciação em situações análogas, ao que o Sr. Presidente respondeu que tendo sido celebrado em 2004 o histórico terá de ser analisado à data da sua celebração. Acrescentou que fica com a sensação de que se quer lançar um anátema, que não se concretiza, cerceando-se a possibilidade do contraditório, por isso, apela à sinceridade, dizendo claramente do que se está a acusar a Câmara. -----

O Município questionou se poderia usar da palavra novamente, tendo o Sr. Presidente dito que o mesmo acusa a Câmara de incumprimento, mas que para usar da palavra, não se importa de incumprir o regimento, mas que o permite. O Município disse que o Sr. Presidente fizera uns reparos, e que não sabe se se estava a referir aos mandatos em que foi Presidente de Junta, mas que foi eleito pelo povo da Freguesia de Fornos, e que se mais não fez foi porque, se calhar, não o permitiram. No que respeita aos ajustes ou consulta prévia, consulta a Internet, o portal GOV, e se tiver dúvidas vem perguntar, salientando que só neste mandato três foram adjudicadas à Velnor. -----

O Sr. Presidente solicitou que a intervenção fique registada em ata, porque o município vai ter de esclarecer a que consultas prévias se refere, tendo o município dito que não está a transmitir nada, é que consta e se pode imprimir do portal GOV. -----

O Sr. Presidente frisou a necessidade de concretização, não de



impressões, questionando qual o procedimento que usou para ser verificado, tendo o Município referido que três exemplos que imprimiu e que pode facultar. -----

O Sr. Presidente salientou que apenas se publica a identificação da empresa vencedora do concurso, partindo do princípio de que se o município cita a lei, também teria disso conhecimento. -----

O Município retorquiu que só aborda o que pesquisa na internet, e que se houver erros, como o Sr. Presidente bem referira, têm de ser corrigidos. Insistiu que no protocolo de cedência, feito há cinquenta anos, estavam contempladas as obras a legalizar, porque a escritura de cedência menciona um artigo urbano, sito no lugar do Monte, Travessa das Balas/Rua Chão do Rio, que não existe na Freguesia de Fornos, tendo o Sr. Presidente respondido que não sabe, terá de verificar, tendo o município dito que agradecia a informação. -----

A Vereadora Sónia Azevedo informou que relativamente às questões da consulta prévia para elaboração de projetos de construção do prolongamento da Rua do Centro Cultural e Rua 1º de Maio, Fornos, que a mesma foi dirigida a três entidades, mais concretamente a Sopsec – Sociedade e Prestação de Serviços de Engenharia, a Dino Santos Silva, Lda. e a Velnor 2 – Engenharia, Lda.. Referiu que foram apresentadas propostas pela Sopsec - Sociedade e Prestação de Serviços de Engenharia e pela Velnor 2 – Engenharia, Lda., tendo sido feita a adjudicação à Velnor, pelo critério do melhor preço. -----

Relativamente à Coordenação e elaboração de projetos para a construção de muros de suporte e passeios na Rua de Areal, em Sanfins, disse que foi feita uma consulta prévia a quatro entidades, tendo sido apresentadas propostas por Lpdm – Gabinete de Projetos, Lda., Envisquantis, Lda,



Velnor 2 – Engenharia, Lda., e a Sopsec – Sociedade e Prestação de Serviços de Engenharia. -----

No que concerne à terceira, relativa a serviços de execução do projeto especialização, reabilitação e habitação social, Mozelos, Paços de Brandão Rio Meão, informou que foram convidadas 3 entidades, GATEC – Granja e Costa, Lda., Velnor 2 – Engenharia Lda. e a Profeira – projetos da Feira, Lda. -----

Município: Tiago Soares -----

Assunto: Atual funcionamento sa Associação Centro Cultural Cultural e Recreativo de Fornos -----

- Protocolos celebrados com a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, relativamente à cedência de espaços, apoios financeiros à mesma e, posicionamento camarário relativamente ao funcionamento estatutário da mesma associação -----

O Município disse que vai falar em seu nome, mas também em nome dos cidadãos da Freguesia de Fornos, tendo presente que o protocolo foi celebrado entre o Município e o Centro Cultural e Recreativo de Fornos, e não com o Conservatório de Música de Fornos, atualmente designado Conservatório de Música de Terras de Santa Maria, que faz parte do organograma do Centro Cultural e Recreativo de Fornos. -----

Salientou que, no seu entender, e no entender de um grupo de cidadãos de Fornos, o protocolo não está a ser cumprido, e gostariam de saber qual a posição da Câmara neste tema, recordou as várias reuniões, inclusive com o Sr. Vereador, com todas as partes envolvidas, ou seja, o grupo de cidadãos, o Sr. Vereador, o Presidente da junta de Freguesia, a Direção do Centro Cultural, na tentativa de se encontrar um equilíbrio de funcionamento do Centro Cultural, para funcionar para a freguesia,



porque, nos últimos anos, aquele afastou da comunidade, não cumprindo o objetivo do que seria uma Associação Cultural e Recreativa da freguesia. Referiu que, na última reunião, foram prometidas mudanças, pela direção do Centro Cultural, com o objetivo de criar algum dinamismo de aproximação à comunidade, mas que, até à data, nada foi feito, bem pelo contrário, houve mais ações da Direção com o intuito de promover mais afastamento, acrescentando que, inclusive, a Associação de Pais, foi quase convidada a abandonar as instalações. -----

No que concerne às obras, acham que não está a ser cumprido o protocolo relativo à constituição do direito de superfície pelo prazo de 50 anos, porquanto o citado protocolo destina-se ao desenvolvimento das atividades estatutárias do Centro Cultural e Recreativo de Fornos no que se inclui o manter o Conservatório de Música de Terras de Santa Maria.

O superficiário obriga-se a executar todas as obras de requalificação, ampliação e manutenção dos edifícios existentes nos prédios identificados, nomeadamente, os balneários de apoio ao polidesportivo existente. Prevendo-se ainda celebrar um protocolo com a freguesia de Fornos para a utilização do polidesportivo existente no prédio que regulamentará os termos e condições dessa utilização, comentando que este ponto também não está a ser cumprido. -----

Referiu que concorda com o Sr. Presidente, quanto a ser uma obra importante para a Freguesia, mas não para os fornenses, que não podem desenvolver nenhuma atividade nas instalações, acrescentando que não faz sentido o apoio camarário, quando a associação não está a cumprir os seus próprios pressupostos. -----

O Sr. Presidente respondeu alertando para o facto de que a Câmara não se poder imiscuir-se nos interesses de uma associação, que



democraticamente tem órgãos próprios e estatutários, que avaliam o trabalho que está a ser desenvolvido, incluindo, o cumprimento dos fins e objetivos estatutários, nomeadamente, em sede da assembleia geral. Esclareceu que a Câmara não pode tomar uma posição relativamente ao facto de a Associação estar ou não a cumprir com os objetivos para a qual foi criada, porque não uma matéria da sua competência. Referiu que não aludira às obras que estão a ser executadas no interior do edifício, mas sim às do exterior que são visíveis a todos os fornenses, acrescentando que as obras executadas sem licenciamento, tal, como acontece com os particulares, geram processos de legalização. -----

Aludiu ao facto de o incumprimento do protocolo poder vir a implicar que o edifício regresse à posse da Câmara Municipal, o que, certamente, não é desejável, comentando que a câmara teve uma intervenção como mediadora mas que a partir do momento em que existe uma clivagem tão grande, têm de ser os próprios associados a resolver a situação. Acrescentou que a informação que tem dos serviços jurídicos é que os estatutos e os regulamentos da instituição estão legalmente visados, e estão aprovados nos órgãos competentes, acrescentando que a instituição é financiada pelo Governo de Portugal, ao abrigo de um estatuto bastante exigente, e estas instituições são altamente auditadas pelo Ministério de Educação e pelo Instituto de Gestão Financeira. -----

O Muniçipe insistiu dizendo que do ponto de vista de um grupo de fornenses a Câmara deveria ter o cuidado de verificar se o protocolo está a ser cumprido, ao que o Sr. Presidente retorquiu dizendo compreender a situação, e que fica com o registo do que transmitiu para conhecimento, mas a questão deve ser debatida em assembleia geral, ou ser dirimida noutra instância que não a Câmara Municipal, mas o Tribunal. -----



Sobre o processo urbanístico n.º 1314/2024, disse que o Centro Social já foi notificado para afixar o aviso a publicitar o pedido de licenciamento. Após várias insistências do Município, o Sr. Presidente disse que com o devido respeito para com este grupo de fornenses, que fizeram parte da vida do Conservatório, e querem continuar a fazer, existe uma outra posição a dizer que está a cumprir, com atividades, ensino artístico, ensino articulado, e que é apoiada pelo Ministério da Educação, que faz parte da associação da Orquestra e Banda Sinfónica de jovens do concelho. Informou ainda que esteve presente num espetáculo de grande formato, onde estava presente o Conservatório de terras de Santa Maria, acrescentando que existem três escolas de música no concelho, sendo uma delas o Conservatório de Fornos, considerado uma mais-valia enorme para qualquer freguesia. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Votos de congratulação por mérito desportivo-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

Lara Moreira, atleta do Clube Fúrio Taekwondo de Canedo, pela participação no Campeonato Europeu sub21 de Taekwondo; -----
Equipa de veteranos de futebol, Sporting Clube de S. João de Ver, que alcançou a conquista da Super Taça de Masters de Futebol, da Associação Distrital de Futebol de Aveiro.-----

O Vereador Délio Carquejo, solicitou que se acrescentasse Carlos



Ferreira, por ter conquistado do 1º lugar na categoria Turismo 3, na prova da Rampa Serra da Estrela, do Campeonato de Portugal de Montanha JCGroup 2024. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

Agressão a Funcionário do Ecocentro, em São Miguel de Souto/Mosteirô-----

O Vereador Sérgio Cirino mostrou-se solidário com o funcionário do Ecocentro, o qual foi vítima de agressões na entrada das instalações, frisando que repudia esse tipo de comportamentos. Disse que não sabe se o sucedido será o reflexo das críticas sobre o funcionamento dos Ecocentros no concelho, que, ultimamente, funcionam de forma mais restritiva, tendo levado as pessoas a ter comportamentos abusivos, como sejam os de depositar lixos no exterior, razão pela qual entende que se deve averiguar o funcionamento dos ecopontos numa perspetiva de melhoria.-----

Recordou que é importante não esquecer o ecocentro móvel, a criação de uma loja circular, a instalação de ecopontos enterrados, o alargamento da recolha seletiva a todo o concelho, bem como o alargamento a mais objetos, evitando que sejam enviados para o aterro.-----

ECOMON-DO, Exposição em Itália-----

O Vereador Sérgio Cirino informou que na exposição ECOMON-DO se discute o futuro da economia circular, as suas melhores estratégias, considerando importante visitar-se estes centros mais evoluídos. -----

Fórum Económico Mundial, sediado em Cologny, Genebra, Suíça----

O Vereador Sérgio Cirino disse que no Fórum Económico Mundial discutem-se temas urgentes e á escala mundial, incluindo saúde e meio-



ambiente, sendo um deles o aproveitar o lixo para gerar matérias-primas, fomentando negócios, contando que o concelho tem um aterro. -----

Finalizando, o Vereador Sérgio Cirino disse que se deve colher ensinamentos das melhores práticas, e se as mesmas se poderem associar à economia ainda melhor, reforçando que o concelho deve adotar uma política ambiental moderna e acessível. -----

Programa VER – Viveiro de Emprego Regenerador -----

O Vereador Sérgio Cirino, aludindo ao assunto em epígrafe, disse tratar-se de um programa de apoio à criação de autoemprego e/ou aumento de rendimentos com base em negócios regenerativos, direcionados para matérias relacionadas com o ambiente, e com a reutilização e renaturação dos produtos. Explicou que o programa está direcionado para quatro áreas com potencial de regeneração, designadamente, no domínio das ervas medicinais e da cosmética natural, turismo de natureza, floresta autóctone, horta biológica, e transformação de alimentos e alimentação saudável, acrescentando que as duas últimas se relacionam com o concurso aberto para o Mercado Municipal. -----

Passadiço de Lobão -----

Vereador Márcio Correia referiu que teve conhecimento que na zona da Ponte Chã no passadiço de Lobão, que se estende até às Caldas de São Jorge, existem árvores que apresentam perigo de queda, salientando que seria importante a Câmara fazer uma manutenção imediata. -----

Escola de Santo António, em Rio Meão -----

O Vereador Márcio Correia referiu que o piso da escola Santo António, em Rio Meão, na zona onde se colocou um coberto, se encontra em mau estado, considerando importante a Câmara atuar rapidamente. -----

Paragens de autocarros no Concelho -----



O Vereador Márcio Correia referiu que se tem deslocado a alguns concelhos confinantes, e tem verificado que as paragens de autocarro já têm os avisos das rotas, o que não se verifica em Santa Maria da Feira, à data de hoje, alertando para as dificuldades de acesso à informação por parte dos mais idosos. -----

Disse que os Vereadores do Partido Socialista têm verificado que o Sr. Presidente anda num roteiro de proximidades, mas que, no seu entender, as proximidades devem também contemplar o acesso à informação da rede de transportes públicos, considerando que será caso para dizer que o seu presidente tem proximidade com a população, mas a população não tem proximidade com ninguém. Solicitou que a Câmara faça uma intervenção rápida, tendo em conta que as pessoas passam horas nas paragens de autocarros, muitas das quais sem condições dignas. -----

Terrenos para habitação de realojamento/alojamento, em Sanguedo

O Vereador Délio Carquejo questionou se o Município é proprietário de terrenos em Sanguedo, e se estão previstos para algum programa de habitação, realojamento ou alojamento, no âmbito do PRR- Programa de Recuperação e Resiliência. -----

Escolas primárias no Concelho -----

O Vereador Délio Carquejo referiu que os edifícios das escolas primárias do concelho têm uma Arquitetura muito particular, e devem ser preservados. Disse que a Câmara tem cedido alguns desses edifícios às Juntas de Freguesia, que, por sua vez, os cede às Associações, questionando se existe a preocupação de verificar a respetiva manutenção, porque se tem degradado estes edifícios centenários, os quais representam muito daquilo que é a história portuguesa e a história da educação em Portugal. -----



Em resposta às questões colocadas, e mais concretamente em relação à **agressão a Funcionário do Ecocentro, em São Miguel de Souto/Mosteirô**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente disse que o executivo permanente se junta à nota de repúdio apresentada por aquele Vereador, atendendo a que os comportamentos relatados são absolutamente inaceitáveis. -----

Informou que em recente reunião com o representante da Câmara na Suldouro, um dos temas abordado foi preciosamente a insegurança sentida por parte dos funcionários nos ecocentros, porquanto a lei tem restringido o tipo de lixo a depositar nos ecocentros, mas as pessoas acham-se no direito de depositar o que querem. Acrescentou que o ecocentro móvel que está a ser ultimado para ser disponibilizado pela Suldouro poderá mitigar a situação. A propósito recordou a intervenção do representante da Câmara na Suldouro, na sessão da Assembleia Municipal, aludindo ao cronograma para o ano de 2026 e às freguesias contempladas, bem como ao facto de estarem a ser desenhados projetos para o centro desta cidade para ecopontos enterrados. -----

O Vereador Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis deu nota que quando leu a notícia sobre o incidente, entrou em contato com o Administrador da Suldouro, o qual lhe explicou que a agressão decorreu da falta de paciência de um cidadão que queria depositar lixo exatamente no momento em que o contentor estava a ser esvaziado, o qual contrariado por não o poder fazer, largou-o no arruamento, atitude que gerou o conflito. -----

Em relação às **várias sugestões dadas pelo Vereador Sérgio Cirino em diferentes áreas**, o Sr. Presidente considerou-as como pertinentes. -----

No que concerne à questão de o **Programa VER - Viveiro de Emprego**



B
M

Regenerador, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente disse que existem algumas experiências na Casa dos Choupos, e na ALP – Agência Local em Prol do Emprego, mas nem sempre direcionados para a questão do Ambiente, e da agricultura biológica, daí ser uma boa sugestão.-----

Sobre a questão dos **Passadiços de Lobão**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente recomendou a questão ao Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----

No que concerne à questão das **Paragens de autocarros, no Concelho**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente deu nota que nada tem a ver com políticas de proximidade, que é preciso conhecer os dossiês, pelo que, não se pode, de uma forma simplista, dizer que tudo está mal, devendo antes com rigor, seriedade política e intelectual, explicar a situação. Disse que afirmar que todos os constrangimentos causados pela Unir são culpa da Câmara é desinformar, porque a Unir é dirigida pela Área Metropolitana do Porto, frisando que são do conhecimento público os esforços desenvolvidos pelo Município, as substituições que tem feito e o trabalho com as escolas, o que lhe tem causado desgaste político à Câmara, assumindo responsabilidades que não são suas. -----

Sublinhou que informar, porque existe a obrigação de saber, é dizer que os postaletes foram, atempadamente, alvo de um concurso público para todo o Município, o qual foi impugnado, que levou decisões dirimidas em sede de Tribunal, por acaso a favor do Município, e que, neste momento, os postaletes vão começar a ser instalados por todo o concelho. -----

Acrescentou que a estratégia das paragens dos autocarros foi discutida e



aprovada em sede de reunião de Câmara, por ser uma concessão de espaços publicitários em domínio público, em que uma das obrigações é a colocação de abrigos de passageiros em todo o Município.-----

O Vereador Márcio Correia retorquiu dizendo que o Sr. Presidente acabou de passar um atestado de incompetência a si próprio, porque aguarda por um concurso público para colocar nas paragens de autocarro informação sobre os horários, tendo em conta que há juntas de freguesia e do seu partido que o fazem, bem como outras Câmaras, questionando qual é a complexidade de imprimir e fixar pequenos horários nas paragens, até que se resolva a questão dos postaletes. Referiu que uma câmara tão moderna e tão contemporânea, como refere o Sr. Presidente, não tem informação para que os cidadãos ou turistas, se consigam deslocar de autocarro para fora da cidade, referindo que a sua intervenção foi sincera, pretendendo apenas que fosse resolvido problema.-----

O Sr. Presidente disse que foi o Vereador Márcio Correia que iniciou as apreciações políticas, referindo-se a roteiros de proximidade, e fazendo trocadilhos, reforçando a obrigatoriedade de se ser correto na transmissão de informação, porque não se pode ser político e vereador na Câmara, e fora deixar de o ser. Por último, disse não se recordar de aludir ao concelho como mais moderno e contemporâneo, consegue sim fazer como faz o Vereador Sérgio Cirino que apresenta exemplos de boas práticas, salientando que não consegue comparar o concelho e as suas gentes negativamente com concelhos vizinhos, independentemente da cor partidária.-----

Sobre a questão dos **Terrenos para habitação de realojamento/alojamento, em Sanguedo**, abordada pelo Vereador Délio



18
19

Carquejo, o Sr. Presidente disse que não tem a informação presente, mas que irá averiguar até porque existem muitos projetos em fase de execução, para posterior abertura de concursos públicos, dando nota que a prioridade foi requalificar toda a habitação social carente de intervenção. Acrescentou que, numa segunda fase, em estudo prévio, mas com indicação para passarem a projeto de execução, estão os imóveis para renda a custos acessíveis e a custos controlados. -----

Recordou que Santa Maria da Feira tem habitação a custos controlados há 20 anos, designadamente, em São João de Ver, em Fornos e em Mozelos, numa altura em que nenhum município deste País, muito menos Governo falavam dessa questão. -----

No que concerne à questão das **Escolas primárias no concelho**, abordada pelo Vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente deu nota que tem discutido o assunto com o Vereador Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, sobre esta matéria, porque a Câmara os atribui às Juntas de Freguesia que, por sua vez, os entregam às Instituições na perspetiva que a manutenção fique a cargo das mesmas, o que não acontece, por dificuldades económicas principalmente quando há necessidade de realizar obras estruturais. -----

O Vereador Délio Carquejo disse que o preocupa as alterações estruturais referindo, a título de exemplo, que quando se elimina uma divisão mexe-se na estrutura dos edifícios centenários, o que deve ser avaliado para não ficar no livre-arbítrio das instituições. -----

O Sr. Presidente disse que, no seu entender, do ponto de vista estrutural não haverá problema, mas que a situação merece melhor análise quanto às escolas do plano centenário. -----

Relativamente à questão **da Escola Santo António, em Rio Meão**,



DS
M

abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente disse estar ao corrente da situação, tendo já solicitado aos serviços a alteração do piso.

ORDEM DO DIA-----

1 - Ata n.º 83-----

Reunião ordinária de 07 de outubro de 2024-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ---

A Sra. Vereadora Beatriz Silva não participou na votação, em virtude de não ter estado presente naquela reunião. -----

2 - Protocolo de colaboração entre Município de Santa Maria da Feira e Guarda Nacional Republicana-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 16 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33.º, determina que é competência do Município: -----

Alínea o) deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;-----

Alínea u) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...); -----

- As comemorações do 16.º Aniversário do Comando Territorial de Aveiro



da GNR, também conhecido por Dia da Unidade, -----
promovem um sentido de continuidade histórica e respeito pelas
instituições que garantem a segurança da população no território; -----
criam uma atmosfera de proximidade, onde os cidadãos podem ver de
perto as operações e equipamentos da Guarda Nacional Republicana
(GNR), interagir com os militares e reforçar o respeito pela autoridade e a
ordem pública; -----
são uma forma de recordar e homenagear o papel das forças de segurança
na construção de uma sociedade segura e justa, transmitindo esses
valores às gerações mais jovens, o que é fundamental para a continuidade
de uma convivência social saudável; -----
potenciam o movimento ao território de visitantes, com impacto positivo
no comércio e turismo local; -----
reforçam a presença e a importância da GNR na região, transmitindo uma
mensagem de segurança e vigilância à comunidade. -----
Celebra-se o presente Protocolo de Colaboração entre: -----
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º
501157280, com sede na Praça da República, 4520-174 Santa Maria da
Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Amadeu
Albertino Marques Soares Albergaria, no uso da competência prevista na
alínea f), do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
E -----
Guarda Nacional Republicana, pessoa coletiva n.º 600008878, com sede
no Largo do Carmo, em Lisboa, neste ato representada pelo (espaço em
branco) que outorga na qualidade de (espaço em branco), mediante
delegação de competências para o presente ato, emitida pelo
Comandante-Geral da Guarda; -----



Cláusula 1.^a -----

Objeto -----

Constitui objeto do presente Protocolo de Colaboração estabelecer os termos e condições da organização e realização conjunta das comemorações do 16.º Aniversário do Comando Territorial de Aveiro da GNR, também conhecido por Dia da Unidade.-----

Cláusula 2.^a -----

Obrigações-----

O Município de Santa Maria da Feira obriga-se a apoiar nas atividades atinentes às comemorações do 16.º Aniversário do Comando Territorial de Aveiro da GNR, assegurando a:-----

Promoção e divulgação do programa \eventos e ações de sensibilização;-
Produção, logística e infraestruturas, técnica (som e luz);-----

2. Por sua vez, a Guarda Nacional Republicana, obriga-se a:-----

Promover e divulgar o evento; -----

Acompanhar/ dinamizar as atividades programadas;-----

Disponibilizar recursos humanos, equipamentos e meios de demonstração;-----

Capacitar, envolver e informar a comunidade educativa.-----

Cláusula 3.^a -----

Responsabilidade conjunta -----

1. Cada uma das partes partilha responsabilidade conjunta no que diz respeito ao cumprimento dos objetivos do projeto, salvo situações cujo ónus seja imputável a fatores externos. -----

2. Cada parte é responsável pelos prejuízos que, a qualquer título, causar a outra parte ou a terceiros, durante a execução das tarefas que lhes estão cometidas. -----



Cláusula 4.^a -----

Resolução -----

Sem prejuízo do dever de indemnizar pelos danos causados, qualquer uma das partes poderá resolver o presente protocolo em caso de incumprimento das suas cláusulas ou desvio dos objetivos pela outra parte, operando-se a resolução automaticamente na data da receção da comunicação escrita para o efeito, remetida à outra parte sob registo e aviso de receção.-----

Cláusula 5.^a -----

Efeitos e Prazo -----

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até 11 de novembro de 2024.-----

O presente protocolo é feito em duplicado, valendo como originais, sendo um exemplar para cada uma das entidades. Corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, à exceção da última que pelos representantes de ambos vai ser assinada.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024
Aprovado na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2024.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal.-----

3 – Contrato de concessão: “Utilização privativa do domínio público



municipal para instalação, manutenção e exploração de publicidade em mobiliário urbano e outros suportes publicitários” -----

Adjudicação -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4653/2024/MGS/DAG, datada de 16 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A Ex.ma Câmara Municipal, no âmbito da decisão de contratar e da escolha do procedimento para a celebração de contrato de concessão, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º18/2028, de 29 de janeiro, na sua redação atual, determinou em reunião ordinária 14 de fevereiro de 2024 a abertura de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, a “Concessão de utilização privativa do domínio público municipal para instalação, manutenção e exploração de publicidade em mobiliário urbano e outros suportes publicitários”. -----

O júri designado para o procedimento, dentro da sua competência procedeu à apreciação única proposta aceite e posteriormente elaborou o respetivo relatório de análise, o preliminar. -----

Conforme se afere no relatório preliminar, elaborado pelo júri do procedimento, que se anexa, a única proposta é a da empresa “Dreammedia - Portugal, S.A.”, e termos de referência do procedimento por Concurso Público, com Publicidade Internacional. -----

Nos termos do n.º 1, do artigo 76e do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação. -----

Cumpra agora submeter, para a decisão de adjudicação, ao órgão competente para a decisão de contratar, o relatório preliminar elaborado pelo júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação à empresa



“Dreammedia - Portugal, S.A.”, com o NIPC 507891449, com sede na Arrábida Lake Towers - Rua Daciano Baptista Marques, n.º 181, Torre C – 8.º, pelo valor global, de 4.984.120,00 € (quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e cento e vinte euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, resultante da soma do preço adjudicado dos dois lotes, a saber:

- lote 1 no valor de 2.610.500,00 € (dois milhões, seiscentos e dez mil e quinhentos euros), sendo o valor anual de 261.050,00 €; -----
- lote 2 no valor de 2.373.620,00 € (dois milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte euros), correspondente e 237.362,00 € por ano; -----

Face ao exposto, propõe-se que seja submetido à superior deliberação do Executivo Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, para a decisão de adjudicação nos termos propostos, e de acordo com o relatório preliminar, em anexo. -----

À Consideração da Sra. Vereadora.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Tendo presente o relatório preliminar, em anexo, elaborado pelo júri do procedimento, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da concessão de utilização privativa do domínio público municipal, à firma “Dreammedia - Portugal, S.A” por 10 anos e pelo valor global, de 4.984.120,00 € (quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e cento e vinte euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, resultante da soma do preço adjudicado dos dois lotes, a saber: - lote 1 no valor de 2.610.500,00 € (dois milhões, seiscentos e dez mil e quinhentos euros), sendo o valor anual de 261.050,00 €; - lote 2 no valor



de 2.373.620,00€ (dois milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte euros), correspondente e 237.362,00 € por ano; -----

À Câmara para deliberar.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o relatório a que as mesmas se referem. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Délio Carquejo dito que foi notória a dificuldade em atrair concorrentes ao concurso, pelo que fica satisfeito por haver um player nacional, a Dreammedia Portugal, A.S.. e nada tem a opor. Acrescentou que, na altura da discussão em sede deste órgão a sua intervenção teve a ver com o cronograma que existia nos concursos deste tipo, pois tratava-se de um concurso, dividido em 2 lotes, de cerca de 2 milhões de euros, daí que os Vereadores do Partido Socialista entendiam ser importante uma outra visão e, por isso, votaram contra. Regista que o assunto foi ainda presente à Câmara para prorrogação de prazo para apresentação de propostas, por terem sido solicitados esclarecimentos que, embora extemporâneos, necessitavam de ser analisados e respondidos. -----

Frisou ainda que o que foi dito na reunião ordinária de fevereiro, e consta da ata, não foi uma crítica direta aos técnicos municipais, foi antes uma crítica aos procedimentos técnicos adotados para a conclusão deste processo. -----

No que respeita ao tema dos abrigos tem de se perceber se vai haver uma cobertura extensiva tendo presente os abrigos antigos que estavam adstritos à CEMUSA, com vista à uniformidade em todo o território. ----

O Vereador Sérgio Cirino chamou a atenção para publicidade ilegal, porque nem tudo é publicidade, alertando que nos termos do programa do concurso a responsabilidade é do município, limitando-se a empresa



a executar. -----

Finalizando, o Sr. Presidente deu nota que, por notícias vindas a público, a empresa denominada CEMUSA foi adquirida pela Dreammedia, Portugal, S.A. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

4 – Contrato de concessão: “Utilização privativa do domínio público municipal para instalação, manutenção e exploração de publicidade em mobiliário urbano e outros suportes publicitários” -----

Nomeação do gestor de contrato -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4684/2024/MGS/DAG, datada de 16 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o contraente público deve designar um gestor do contrato. -----

Nesse seguimento, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, propõe para Gestor do Contrato, a técnica Vanessa Silva, do Gabinete de Taxas e Licenças, da Divisão de Administração Geral, integrada no Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

E ainda a técnica Ana Ferreira, da Divisão de Planeamento para acompanhar a execução do contrato no âmbito das competências do Gabinete de Mobilidade, Planeamento e Transportes, relativamente às



11
M

matérias que dizem respeito ao fornecimento e instalação de abrigos novos, número de abrigos, as condições técnicas dos abrigos a fornecer, a remover, a instalar, a sua localização, etc., e demais condições previstas no Caderno de Encargos.-----

No caso em apreço, para a “Concessão de utilização privativa do domínio público municipal para instalação, manutenção e exploração de publicidade em mobiliário urbano e outros suportes publicitários” a decisão de contratar, foi determinada pela Ex.ma Câmara Municipal. --- Assim, propõe-se que seja remetido à Câmara Municipal, para que delibere sob a proposta da designação dos Gestores de Contrato acima mencionado.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sobre proposta do Sr. Presidente, a designação de Gestor do Contrato supra identificado, as técnicas Vanessa Silva e Ana Ferreira, colaboradoras deste município, a qual fazem parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

5 - Contrato de concessão: “Utilização privativa do domínio público municipal para instalação, manutenção e exploração de publicidade



em mobiliário urbano e outros suportes publicitários” -----

Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4655/2024/MGS/DAG, datada de 16 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do código dos contratos públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação;-----

No caso em apreço o órgão competente para a decisão de contratar a “Concessão de utilização privativa do domínio público municipal para instalação, manutenção e exploração de publicidade em mobiliário urbano e outros suportes publicitários” é a Exma. Câmara Municipal. --

Assim, propõe-se que seja remetida à Exma. Câmara Municipal para aprovação a minuta do contrato de concessão mencionada em epígrafe, adjudicada a empresa “Dreammedia – Portugal, S.A.”, que se anexa. ----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Minuta -----

Concessão de exploração -----

PRIMEIRO -----

(espaço em branco), natural da freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de (espaço em branco), em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º



75/2013, de 12 de setembro.-----

SEGUNDO -----

(espaço em branco), residente na (espaço em branco), na freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do Cartão de Cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco), e em representação da sociedade por quotas “DREAMMEDIA – PORTUGAL, S.A.” com sede na Arrábida Lake Towers – Rua Daciano Baptista Marques, n.º 181, Torre C – 8.º, freguesia de São Pedro da Afurada, concelho do Vila Nova de Gaia, Pessoa Coletiva n.º 50891449, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o Capital Social (espaço em branco), €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco).-----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado Município de Santa Maria da Feira, pelo presente contrato e no seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião ordinária de (espaço em branco), de (espaço em branco), de 20(espaço em branco), e de acordo com a respetiva minuta aprovada por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de (espaço em branco), de (espaço em branco), de 20(espaço em branco), adjudica à representada do segundo outorgante, a concessão denominada “Concessão de utilização privativa do domínio público municipal para instalação, manutenção e exploração de publicidade em mobiliário urbano e outros suportes publicitários”, a qual foi precedida de concurso público, com publicidade internacional, nos termos dos artigos 21.º e 130.º, do Código dos Contratos Públicos,



aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que se regerá pelas disposto nas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA-----

1 - O presente contrato tem por objeto a concessão da utilização privativa do domínio público do Município de Santa Maria da Feira para fornecimento, instalação, manutenção e exploração de publicidade em mobiliário urbano e outros suportes publicitário, conforme o disposto na cláusula 1.ª, do capítulo I, do caderno de encargos;-----

2 - A concessão inclui a disponibilização de faces do mobiliário urbano e outros suportes publicitários, divulgação de informação institucional, com serviço de instalação e de substituição de cartazes;-----

CLÁUSULA SEGUNDA-----

Em conformidade com o objeto do presente contrato e de acordo com o disposto na cláusula 24.ª, do capítulo III, do caderno de encargos, a cocontratante assume as seguintes obrigações principais:-----

a) Fornecimento, instalação, manutenção e exploração de publicidade em mobiliário urbano e outros suportes publicitários;-----

b) Fornecimento e instalação de abrigos novos e de manutenção de abrigo existentes, assim como de outro tipo de mobiliário urbano e outros suportes publicitários;-----

c) Serviço de controlo, denúncia, e remoção de suportes publicitários ilegais no território do concelho de Santa Maria da Feira, nos termos do n.º 1, do capítulo III, do anexo I, do caderno de encargos;-----

CLÁUSULA TERCEIRA-----

1 - Ficam afetos a concessão, sem prejuízo do estabelecido na lei e independentemente de terem ou não sido inventariados, nela se integrando para os devidos e legais efeitos, de acordo com a cláusula 12.ª,



do capítulo II, do caderno de encargos, os seguintes bens:-----

a) todos os equipamentos, bem como quaisquer outros bens afetos à exploração e gestão das prestações contratuais concessionadas; -----

b) todos os direitos de propriedade intelectual e industrial de que a cocontratante seja titular e que estejam diretamente relacionados com a atividade objeto da concessão e à realização do interesse público subjacente; -----

2 – O mobiliário urbano e outros suportes publicitários a instalar e a manter pela cocontratante será objeto de inventário a elaborar pela cocontratante, após a outorga do contrato e instalação dos equipamentos, onde conste a totalidade do património afeto à respetiva concessão, bem como o seu valor, que deve ser mantido semestralmente atualizado, a constar de listagem assinada pelas partes; -----

3 – O inventário referido no número anterior deve ser disponibilizado ao Município, no âmbito do relatório semestral de exploração, devendo incluir a avaliação da aptidão de cada bem para desempenhar a função que lhe assiste na concessão, bem como as respetivas condições de conservação e funcionamento; -----

4 – Sempre que num relatório de exploração aprovado pelo Município sejam mencionados bens dados como inaptos de forma irreversível, caberá à cocontratante proceder ao seu abate, venda e/ou diligências para tratamento do(s) resíduo(s), no estreito respeito pela legislação ambiental aplicável ao bem em causa; -----

5 – A cocontratante assumirá os custos e ficará com as receitas que resultem dos procedimentos referidos no número anterior; -----

CLÁUSULA QUARTA -----

1 – A concessão a atribuir no âmbito deste contrato, de acordo com o



B

M

capítulo I, do anexo I, do caderno de encargos, abrange os seguintes lotes:

a) Lote 1 – Zona Norte é constituída por toda a área geográfica do concelho de Santa Maria da Feira que inclui a área das freguesias de Rio Meão, São João de Ver, Caldas de São Jorge, Guisande, Louredo e Vale assim como todas as freguesias situadas a norte das referidas;-----

b) Lote 2 – Zona Sul é constituída por toda área geográfica do concelho de Santa Maria da Feira que inclui a área das freguesias de Espargo, Santa Maria da Feira, Sanfins, Pigeiros e Romariz assim como todas as freguesias situadas a sul das referidas;-----

2 – A área concessionada corresponde a área das parcelas objeto do contrato de concessão e identificadas nos anexos do caderno de encargos destinam-se à instalação de mobiliário urbano e outros suportes publicitários e à sua manutenção e exploração publicitária pela cocontratante, não lhe podendo ser dado outro uso sem prévia autorização do Município de Santa Maria da Feira; -----

3 – A quantidade e tipo de mobiliário urbano e outros suportes publicitários a instalar, a área publicitária a afetar à concessão, e a área e percentagem de tempo a disponibilizar nos equipamentos para informação institucional, é a constante dos anexos do caderno de encargos.-----

4 – A área publicitária máxima a atribuir no âmbito da presente concessão a cada lote, é conforme o estipulado no ponto 2, do capítulo I, do anexo I, do caderno de encargos; -----

5 – O número de abrigos a fornecer e instalar bem como o número de abrigos existentes, mas objetos de manutenção, estão estipulados no ponto 3, do capítulo I, do anexo I, do caderno de encargos;-----

CLÁUSULA QUINTA-----



- 1 – Pelo presente contrato o Município atribui à representada do segundo outorgante cocontratante o direito de exploração exclusivo, em cada um dos lotes, em toda a área geográfica do concelho de Santa Maria da Feira, em propriedade pública ou privada, e em todo o tipo de suporte publicitário conforme o previsto nos anexos do caderno de encargos; ----
Excluem-se do disposto no n.º 1 as seguintes situações:-----
- a) mobiliário urbano e suportes publicitários instalados ao abrigo de contratos celebrados pelo Município ou por Empresas Municipais por si promovidos ou patrocinados, com a finalidade do financiamento e/ou da divulgação ou realização de eventos públicos municipais, de equipamentos públicos ou de obras municipais;-----
 - b) mobiliário urbano e suportes publicitários instalados ao abrigo de contratos de concessão ou outros previamente celebrados pelo Município, ainda em período de execução;-----
 - c) suportes publicitários instalados em prédios privados com título válido para a execução de obras de edificação;-----
 - d) suportes publicitários instalados em prédios privados ao abrigo do licenciamento zero;-----
 - e) suportes publicitários, em propriedade privada, para publicidade da empresa proprietária do estabelecimento lá localizado;-----
 - f) suportes publicitários instalados em instalações desportivas, recreativas e outros equipamentos de interesse público;-----
 - g) publicidade móvel e campanhas publicitárias de rua;-----
 - h) suportes publicitários destinados à propaganda política e eleitoral;---
 - i) mobiliário urbano e suportes publicitários para comunicação institucional;-----
 - j) suportes publicitários apostos nas instalações ou no material



circulante da Infraestruturas de Portugal SA; -----

k) suportes publicitários e publicidade já licenciada à data da outorga dos Contratos, enquanto mantiverem a vigência do licenciamento.-----

1. O contrato de concessão, tem o prazo de vigência de 10 (dez) anos, a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nos termos previstos na cláusula 8.^a, do capítulo II, do caderno de encargos; -----

2. O direito de utilização privativa caduca, impreterivelmente, decorrido o prazo estabelecido no número anterior, sem prejuízo do disposto na lei em matéria de possibilidade de prorrogação da concessão, caso tal venha a ser acordado entre as partes; -----

3. As parcelas consideram-se entregues na data de outorga do Contrato detendo a cocontratante, desde esta data, o direito de utilização privativa das mesmas para efeitos de elaboração do Plano de Instalação a aprovar pelo Município e início da realização das obras de instalação dos equipamentos de mobiliário urbano e outros suportes publicitários; ----

CLÁUSULA SÉTIMA -----

1 – Anualmente, até ao 3.º dia útil do ano seguinte a que diz respeito, a representada do segundo outorgante deve remeter ao Município um relatório de exploração o qual inclua obrigatoriamente o inventário dos bens afetos à concessão, e uma listagem pormenorizada das manutenções preventivas e corretivas realizadas no ano anterior, conforme o estabelecido na cláusula 20.^a, do capítulo II, do caderno de encargos;-----

2 – O Relatório referido no número anterior fica sujeito à apreciação do Município que o aprovará ou retificará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua receção considerando-o aceite se não houver



qualquer pronúncia em contrário até ao final desse prazo; -----

3 - Caso existam correções/alterações a efetuar, serão estas da responsabilidade das cocontratante, bem como todos os encargos que advenham dessa situação; -----

4 - A cocontratante dispõe de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de comunicação efetuada pelo Município, para efetuar as correções/alterações que esta considere necessárias; -----

5 - Todos os documentos, nomeadamente relatórios devem ser entregues, em suporte digital a acordar em sede de execução do Contrato, para o endereço eletrónico do gestor do contrato nomeado pelo Município para o efeito e ainda para outro(s) endereço(s) eletrónico(s) que venham a ser identificados pelo Município em sede execução do contrato; -----

CLÁUSULA OITAVA -----

1 - Os segundos outorgantes, de acordo com o estipulado na cláusula 13.^a, do capítulo II, do caderno de encargos, obriga-se a entregar ao Município, para aprovação expressa, o plano de instalação, contendo: --

a) Cronograma de instalação; -----

b) Design e características do mobiliário urbano e outros suportes publicitários; -----

c) Certificações técnicas; -----

2 - O Plano de Instalação de cada um dos lotes deverá ser entregue no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, a contar da data de outorga do Contrato; -----

3 - A instalação dos abrigos deve iniciar-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a aprovação pelo Município do Plano de Instalação e terminar até oito meses após o início dos trabalhos de instalação, conforme disposto na cláusula 15.^a, do capítulo II, do caderno de



encargos;-----

CLÁUSULA NONA -----

1 – A representada do segundo outorgante pagará como contrapartida financeira ao Município pelo dois lotes o valor global de 4.984.120,00 € (quatro milhões, novecentos e oitenta mil, cento e vinte euros), sendo o lote 1 no valor de 2.610.500,00 €, correspondendo ao valor de 261.050,00 € por ano e o lote 2 no valor de 2.373.620,00 €, correspondendo ao valor de 237.362,00 € por ano, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, de harmonia com as propostas da representada do segundo outorgante; -----

2 – Todas as contrapartidas financeiras referidas no número anterior são pagas ao Município em frações iguais e anuais (importância fixa anual), correspondentes à divisão da importância fixa total pelo número de anos preconizado para o contrato de cada lote, nos seguintes termos: -----

a) No primeiro ano, na data de outorga do contrato, o valor de 498.412,00 €. -----

b) Nos restantes anos, na data em que se inicia novo ano de contrato, contado a partir da data da outorga do Contrato.-----

3 – No fim de cada ano de vigência do contrato haverá lugar a atualização do valor da importância fixa total, pela variação média do índice de preços no consumidor, excluindo habitação, publicado pelo instituto nacional de estatística à data da atualização, com repercussão imediata na importância fixa anual a pagar;-----

4 – O pagamento deve ser efetuado por transferência bancária, através do IBAN que vier a ser indicado pelo Município; -----

5 – O Município dá quitação do valor pago pela cocontratante por via de recibo, no prazo de 8 (oito) dias úteis a contar da data do respetivo



pagamento; -----

6 – Na falta de pagamento no prazo definido, ao valor devido serão acrescidos juros demora, calculados à taxa legal em vigor, sem prejuízo de se instaurar o procedimento para cobrança coerciva dos valores em dívida e das demais consequências previstas no caderno de encargos; --

CLÁUSULA DÉCIMA -----

1 – A representada do segundo outorgante, de acordo com o previsto na cláusula 43.^a, do capítulo V, do caderno de encargos, é responsável por todas as despesas do Contrato, designadamente pelas despesas de instalação, manutenção e limpeza dos equipamentos de mobiliário urbano e outros suportes publicitários, bem com da desinstalação;-----

2 – No que se refere à execução do contrato, nos termos do n.º 2, da cláusula 43.^a, do caderno de encargos, com a presente concessão o segundo outorgante fica isento do pagamento de taxas devidas pela publicidade por via do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais não Urbanísticas do Município de Santa Maria da Feira; ----

3 – Haverá sempre lugar ao pagamento por parte da representada do segundo outorgante das taxas municipais devidas pelas obras de instalação e desinstalação dos equipamentos, sendo que o município se compromete a diligenciar pela otimização dos tempos de análise e processamento dos pedidos, eventualmente através de uma tramitação específica mais expedita; -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -----

1 – O presente contrato de concessão não dispensa a representada do segundo outorgante do cumprimento das obrigações prescritas na lei para a execução de quaisquer obras e para o exercício da atividade prosseguida, designadamente a obtenção de licenças e autorizações



administrativas necessárias e o pagamento das correspondentes taxas, desde que não isentas nos termos do presente contrato caderno de encargos anexo;-----

2 – As licenças e autorizações administrativas municipais referidas no número anterior podem ser necessárias durante a instalação e/ou permanência do equipamento dependendo do local, dia e horário e são as seguintes:-----

- a) Licença de Ocupação de Espaço Público;-----
- b) Licença de Ocupação de Subsolo com Infraestruturas;-----
- c) Condicionamento de Trânsito e/ou Estacionamento; -----
- d) Outras que possam surgir, posteriores, à outorga do Contrato.-----

3 – A obtenção de licenciamento em área municipal considerada como zona de interesse histórico, estará especialmente condicionado no que se refere a tipologia e dimensões do mobiliário urbano ou outro suporte publicitário a aplicar, reservando-se o Município o direito de rejeitar o seu licenciamento; -----

4 – Quaisquer obras que se tornem necessárias efetuar nas parcelas, só poderão ser executadas depois de previamente apreciadas e autorizadas pelo Município, sendo efetuadas pela cocontratante e a suas expensas e devendo a cocontratante observar o disposto no caderno de encargos; --

5 – O acesso às parcelas será, sempre que necessário, disponibilizado pelo segundo outorgante aos funcionários do Município e de outros organismos oficiais quando a elas se deslocarem em serviço de fiscalização;-----

6 – O início da exploração publicitária pela cocontratante só poderá ocorrer após aceitação da instalação por parte do Município, nos termos da Cláusula 16.ª do caderno de encargos; -----



7 – A representante do segundo outorgante obriga-se a remeter ao Município cópias de todas as licenças e autorizações emitidas, referidas nos números anteriores, quando interpelada para o efeito, conforme o estipulado na cláusula 26.^a, do capítulo III, do caderno de encargos; ----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -----

1 – O segundo outorgante obriga-se a manter em vigor, durante todo o prazo de vigência do contrato, as apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva e abrangente cobertura dos riscos da concessão, designadamente que cubram eventuais danos sofridos por pessoas e bens em decorrência da instalação ou desinstalação do mobiliário urbano e outros suportes publicitários no âmbito do contrato, bem como de qualquer defeito ou evento fortuito nelas verificado, de valor correspondente, no mínimo, a 10% do valor do Contrato, relativamente a cada lote.-----

2 – O segundo outorgante cumpre o disposto no número anterior apresentando, pelo menos, as seguintes apólices: -----

a) Apólice de seguro de responsabilidade civil relativo aos riscos próprios do exercício da sua atividade, que inclua a cobertura de danos materiais e pessoais a terceiros, com o capital mínimo exigido por lei;-----

b) Apólice de seguro que cubra o valor dos equipamentos afetos ou a afetar, contra qualquer tipo de acidente e dano pelo seu valor real; -----

3 – Os seguros referidos no número anterior devem vigorar desde a data de início da concessão até ao seu termo, obrigando-se o segundo outorgante a apresentar ao Município, anualmente, cópias das apólices válidas e devidamente atualizadas de acordo com a atualização do número de equipamentos afetos à concessão e o respetivo recibo de pagamento; -----



4 – Os encargos referentes a todos os seguros, bem como qualquer dedução efetuada pela companhia seguradora a título de franquia em caso de sinistro indemnizável, serão exclusivamente da responsabilidade da cocontratante. -----

5 – A existência dos seguros indicados nos números anteriores, bem como de outros obrigatórios por lei, não exime a cocontratante da sua obrigação de indemnizar pelos prejuízos não cobertos por estes, referentes a sinistros por que seja responsável; -----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -----

O Município tem o direito de resolver o contrato, sem prejuízo da aplicação de sanções pecuniárias, coimas ou outras sanções bem como da obrigação de ressarcir o Município por eventuais danos emergentes, lucros cessantes ou prejuízos de qualquer natureza, a que o seu comportamento der eventualmente causa, mediante audiência prévia da representada do segundo outorgante e ato fundamentado, em caso de incumprimento grave ou recorrente dos deveres e obrigações resultantes do Contrato, dos regulamentos do Município ou da legislação aplicável e demais condições estipuladas na cláusula 45.^a, do caderno de encargos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa de concurso, presta uma caução de (espaço em branco), do preço contratual, com exclusão do IVA, correspondente ao valor de (espaço em branco) €;-----

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96º, e para cumprimento do art.º 290º-A, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei



n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado gestor do contrato para a presente concessão, o técnico (espaço em branco), da Divisão (espaço em branco), do Pelouro (espaço em branco); -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro; -----

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, erros e omissões e respetivos esclarecimentos, programa de concurso e propostas, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência pelo código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto - lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e legislação subsidiária. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam: -----

- Os erros e omissões; -----
- Os esclarecimentos; -----
- O caderno de encargos; -----
- As propostas do segundo outorgante -----

O programa de concurso. -----

Arquivam-se ainda os seguintes documentos: -----

a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, de Adjudicação, datada de (espaço em branco), de (espaço em branco), 20(espaço em branco); -----

b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, de aprovação da



minuta, datada de (espaço em branco), de (espaço em branco), de
20(espaço em branco);-----

c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço
em branco), subscrita em (espaço em branco), de (espaço em branco), de
(espaço em branco);-----

d) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE);-----

e) Certidão situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de
Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco), de (espaço em
branco), de (espaço em branco);-----

f) Declaração emitida pelo serviço Segurança Social Direta, aos (espaço
em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco);-----

g) Certificado de registo criminal em nome de “(espaço em branco)”,
emitido aos (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em
branco);-----

h) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido
aos (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco);-

i) Declaração sob compromisso de honra, em como não se encontra na
situação prevista na alínea a), do n. °1, do artigo 81.º, do código dos
contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de
janeiro, na sua atual redação.-----

Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a
assinatura digital qualificada, produzindo seus efeitos à data de aposição
da última assinatura.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de
20(espaço em branco).”-----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta da
Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização



Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma.-----
Câmara a aprovação da minuta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Saiu o Sr. Presidente da Câmara, passando a presidir à reunião a Sra. Vereadora Sónia Azevedo.-----

6 – Perlim 24 – Mercado de Natal, Circo e Pista de Gelo - Ocupação de espaço público-----

Preços-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua informação n.º 4641/2024/MGS/DAG, datada de 16 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

O pedido formulado pela empresa municipal Feira Viva através do ofício com o registo n.º 18097, datado de 15 de outubro corrente, que se anexa; Tendo em conta o contrato programa 2024, celebrado entre o município e a empresa;-----

Que, de acordo com a cláusula 2.ª do contrato programa, o plano de atividades da empresa Feira Viva contempla uma componente estrutural de planeamento, programação, gestão, manutenção e acompanhamento das instalações, equipamentos, bens, projetos e atividades, nas áreas da



cultura e desporto, designadamente o evento cultural - "Perlim";-----
Que a edição Perlim de 2024, que terá lugar de 22 de novembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, contempla, para além dos espetáculos e divertimentos previstos para a Quinta do Castelo, a realização de um Mercado de Natal no Largo do Rossio, bem como a instalação de um Circo e Pista de Gelo na envolvente à Piscina Municipal; -----

Que nos termos da cláusula 5.ª- Utilização de espaços públicos:" o Município autoriza a Feira Viva a usar os espaços públicos necessários à execução das suas atividades, isentando-a do pagamento de qualquer taxa, podendo esta (Feira Viva) gerir e organizar os referidos espaços, podendo ainda fixar e cobrar quaisquer quantias a terceiros pela utilização dos mesmos, após proposta aceite pelo Município";-----

E ainda, em cumprimento do n.º 2, da cláusula 5.ª, remeterá à Câmara Municipal a proposta de ocupação do espaço público pretendido, devendo ainda, em caso de cobrança de quaisquer quantias a terceiros pela ocupação do espaço público, comunicar quais os preços a praticar, no caso, e de acordo com a proposta, dos bilhetes de acesso ao recinto: Perlim - Quinta do Castelo e exploração de espaços de venda - Mercado de Natal, Circo e Pista do Gelo. -----

Que solicita a gestão dos seguintes espaços: Castelo (espaço interior e envolvente exterior), Alameda Dr. Roberto Vaz de Oliveira, incluindo jardins anexos, o acesso ao museu Convento dos Lóios; largo exterior ao Castelo de Santa Maria da Feira; Quinta do Castelo, Largo do Rossio, Largo de Camões; Rua Dr. António Castro Corte Real; Rua Dr. Santos Carneiro; envolvente à Piscina Municipal; terreno contíguo às instalações dos Bombeiros Voluntários. -----

A ocupação do espaço público, para as estruturas afetas ao Mercado, à



Pista e ao Circo, terá lugar no período de 28 de outubro de 2024 a 14 de janeiro de 2025, no Largo do Rossio e da envolvente à Piscina Municipal. A utilização da Quinta do Castelo está prevista entre 28 de outubro de 2024 e 14 de janeiro 2025. -----

Cumpre ainda informar que relativamente ao espaço público solicitado e nas datas pretendidas não há registos de qualquer outra atividade a realizar por parte do município, pelo que nada obsta à ocupação solicitada. -----

Assim, face ao exposto, e em cumprimento da cláusula 5.^a do contrato programa referido, deverá ser presente à Câmara Municipal a proposta de ocupação do espaço público suprarreferido, e submeter para conhecimento, nos termos e condições constantes do documento anexo, os preços propostos pela Feira Viva, E.M. -----

À Consideração da Sra. Vereadora.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação do Diretor Geral da Feira Viva E.M., Paulo Sérgio, datada de 15 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A edição de 2024 de Perlim contempla, para além dos espetáculos e divertimentos previstos para a Quinta do Castelo, a realização de um Mercado de Natal no Largo do Rossio, bem como a Instalação de um circo e de uma pista de gelo na envolvente à Piscina Municipal. -----

A semelhança de edições anteriores, venho pelo presente solicitar junto de V. Ex*, que seja atribuída à Feira Viva a gestão dos seguintes espaços públicos, necessários à execução dos referidos projetos: -----

- Castelo (espaço interior e envolvente exterior), Alameda Dr. Roberto Vaz de Oliveira, incluindo Jardins anexos, o acesso ao Museu Convento dos Loios, lango exterior ao Castelo de Santa Maria da Feira; Quinta do



Castelo; Largo do Rossio; Largo de Camões; Rua Dr. António Castro Corte Real; Rua Dr. Santos Carneiro; envolvente à Piscina Municipal; terreno contíguo às instalações dos Bombeiros Voluntários. -----

Perlim, Mercado, Pista e Circo terão lugar de 22 nov. de 2024 a 05 jan. 2025 -----

a) Perlim - Quinta do Castelo -----

Horário: 13h30 às 19h-----

Preçário:-----

- Idade - valor semana I valor fim de semana -----

- 0 aos 2 anos - entrada gratuita (validada num dos pórticos de acesso ao Parque Temático de Natal, não sendo necessário deslocação à bilheteira local para levantamento do bilhete) -----

- 3 aos 12 anos - 6,50 € | 7,50 € -----

- 13 aos 64 anos - 7,50 € | 8,50 €-----

- Sénior ≥ 65 anos - 6,50 € | 7,50 €-----

- Grupos escolares - 5,50 €/6,50 € | 6,50 €/7,50 € criança (oferta de 2 bilhetes para acompanhante por cada 15 crianças) -----

- Empresas -5,50 €/6,00 € | 6,50 €/7,00 € (com marcação de no mínimo 48 horas)-----

- Grupos a partir de 15 pessoas - 6,50 € | 7,50€ (com marcação de no mínimo 48 horas)-----

- Pulseira de acesso: Pré-venda -13,00 € - Venda - 16,00 € -----

- Alunos pré-escolar, 1.º e 2.º ciclo concelho - oferta de uma entrada por criança; -----

- A pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida tem desconto de 50% para qualquer tipo de entrada; O desconto é aplicado no ato de aquisição de entrada, exclusivamente em bilheteira local, para a pessoa



com deficiência e/ou mobilidade reduzida com incapacidade de, pelo menos, 60%. A organização reserva-se ao direito de solicitar comprovativo de deficiência ou atestado de junta médica; Perlim oferece bilhete para o acompanhante no caso comprovado, através de documentação médica, de ausência de autonomia por parte da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida; Em função da morfologia do terreno, todos os acompanhantes de pessoa em cadeira de rodas têm oferta, aquando da aquisição, de entrada de acompanhante; Para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida a entrada recomendada localiza-se junto à entrada principal; O estacionamento recomendado localiza-se junto à entrada principal (200m), sendo permitido o acesso em viatura automóvel até este local, com estacionamento sinalizado (limitado à capacidade existente);-----

b) Mercado de Natal (abertura oficial 22 de nov. a partir das 17h)-----

Horário: 13h00 às 20h00 / sextas e sábados 13h00 às 22h00 (sujeito a encerramento prévio em função das condições meteorológicas) -----

Preçário: acesso gratuito -----

Custo de exploração de espaços de venda: -----

Restauração e bebidas-----

Com demonstração de fabrico – 500 € -----

Comércio de produtos alimentares – 400 € -----

Comércio de artesanato urbano e tradicional | produtos de design e vintage-----

Artesãos - € 300 -----

Mercadores - € 400-----

c) Circo Evolution - Poseidon (Eira Nova - Piscinas Municipais)-----

Horário: duas sessões por dia, às 11h e às 17h30-----



Nota: dia 6, 13 e 20 dez. não se prevê a sessão das 17h30 caso se verifiquem as sessões das 14h30, exclusivas para estabelecimentos de ensino do Concelho.-----

Preçário: (valor variável de acordo com a faixa etária e em função da localização na plateia) -----

Alunos pré-escolar, 1.º e 2.º ciclo concelho - oferta de uma entrada por criança; -----

d) Pista de Gelo (Praça do Orfeão)-----

Horário: 11h às 21h exceção feita às sextas e sábado em que encerra às 22h00 -----

Preçário: Valor semana I valor fim de semana -----

Bilhete Individual - 5,00 € | 7,00 € -----

Bilhete família (2 adultos + 2 crianças até aos 12 anos) -16,00€ 122,00€

Passe 1 dia - 15,00 €-----

Passe 3 d ia - 30,00 €-----

Passe evento - 50,00 €-----

Equipamento de apoio à patinagem - 2,00 €-----

Montagens -----

As estruturas afetas ao Mercado, à Pista e ao Circo carecem de montagem prévia, pelo que solicito autorização de ocupação, entre 28 de outubro 2024 e 14 de janeiro 2025, do Largo do Rossio e da envolvente à Piscina Municipal. A utilização da Quinta do castelo está prevista entre 28 de outubro 2024 e 14 janeiro 2025. -----

Solicita-se ainda no âmbito do licenciamento de recinto improvisado e demais licenciamentos, a isenção do pagamento de taxas e licenças pela utilização dos referidos espaços, ao abrigo do Art.º 7 do regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais não urbanísticas. -----



Sem mais de momento.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 16 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Face ao exposto, submeto, para conhecimento, a proposta de ocupação do espaço público, da empresa municipal Feira Viva, tido por necessário à realização do Perlim’24, Mercado de Natal e Circo e Pista de Gelo, bem como os preços propostos pela Feira Viva, E.M, no âmbito do evento, nos termos e condições constantes do documento em anexo.-----

À Ex.ma Câmara Municipal para deliberar.”-----

A Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão tendo o Vereador Délio Carquejo referido que, no ano transato, aquando da discussão do tema, levantara a questão da instalação do circo, porque tem a ideia de que é precedida de licença e pagamento das devidas taxas pela ocupação do espaço público. Referiu que, na altura, os Vereadores do Partido Socialista questionaram a situação e que lhes respondeu que seria um ano experimental, numa tentativa de cativar o circo internacional. Referiu que gostaria assim de saber neste segundo ano qual é a situação, porque nem sequer vem discriminado o valor dos bilhetes do circo, acrescentando que a Câmara poderia negociar o espaço tendo como contrapartida uma bonificação para a aquisição de bilhetes dos munícipes do concelho. -----

O Sr. Presidente explicou que o responsável pelo espaço é a Feira Viva, Cultura e Desporto E.M., dando nota que é oferecida uma entrada às crianças do pré-escolar, bem como do 1.º e 2.º ciclos do concelho. -----

O Vereador Délio Carquejo disse que se oferece uma entrada para as



crianças, mas que não se sabe o preço de entrada de um adulto. -----

O Vereador Sérgio Cirino questionou se terá de se debater as condições de ocupação com a Feira Viva, Cultura e Desporto E.M., salientando que a Câmara cede à referida empresa espaços onde esta instala barracas e quiosques, mas as pessoas podem concorrer e apresentar projetos, porque funciona numa expressão pública, exceto o circo.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Reentrou o Sr. Presidente.-----

7 - 5.ª Alteração Orçamental Modificativa - retificação anos seguintes-----

O Sr. Presidente apresentou e a Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4616/2024/SS/DFGP, datada de 15 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. -----

A 5.ª Alteração Orçamental Modificativa às Grandes Opções do Plano, nomeadamente às dotações dos anos seguintes. As regras relativas às modificações orçamentais encontram-se regulamentadas no ponto 8.3.1 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais,



aprovado pelo DL 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as devidas alterações), as quais compreendem as figuras de alteração e revisão. -----

Nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4, estabelecem-se as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento. Contudo, é o ponto 8.3.2.2. do POCAL, onde encontra-se estabelecido a situação enquadrada pela modificação titulada como revisão ao PPI/PAM, cujo texto se cita “as revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”. -----

Estabelece ainda o disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no artigo 22.º que, as despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não podem ser efetivadas sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando: -----

- Resultem de plano ou programas plurianuais legalmente aprovados; --
- Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução não exceda 3 anos. -----

No entanto, as autarquias locais estão condicionadas ao cumprimento das regras impostas pelo Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aquando da realização de despesas públicas, sendo que decorre deste diploma que, se a autarquia pretender prorrogar para além do ano económico a que respeita o Orçamento um determinado projeto aprovado, necessita da autorização do órgão deliberativo, exceto se se encontrar inscrito no PPI



aprovado, ou se o valor anual do projeto for inferior a 99.759,58 € em cada um dos anos seguintes, e se não se prolongar para além dos três anos de execução. -----

Face ao exposto, sempre que uma determinada modificação ao PPI/PAM implicar a prorrogação da despesa para além do ano económico a que respeita o Orçamento, importa respeitar o disposto no POCAL no que concerne ao processo, mas também o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, relativamente às competências dos órgãos nesta matéria. -----

Apresenta-se de seguida a 5.ª Alteração Modificativa às Grandes Opções do Plano (PAM), aos anos de 2025 e 2027. -----

Alteração Orçamental Modificativa às GOPS (Anexo I) -----
Reforço e anulação de dotação de diversas rubricas, nos anos seguintes:
- Plano de Atividades Municipal (PAM), com reforço de dotação para os anos de 2025 e 2027; -----

Segundo o disposto no artigo 40.º do RFALEI (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), a presente alteração modificativa deverá ainda estar em consonância com a regra do equilíbrio orçamental. Com efeito, os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. -----

Sem prejuízo do parágrafo anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. Face ao exposto anteriormente, importa concretizar e analisar, o cumprimento da regra de equilíbrio orçamental, face à despesa corrente máxima suscetível de ser considerada na sequência da alteração modificativa orçamental, que é a seguinte: -----



Receita corrente (dotação atual)	95.512.825,50 €
Saldo reforço / Anulações de receita corrente	
Reforço da Despesa Corrente decorrente da introdução do Saldo de Gerência	26.044.791,57 €
Total receitas correntes previstas	121.557.617,07 €
Amortizações médias para 2024	1.914.218,03 €
Máximo Despesa Corrente Prevista para 2024	119.643.399,04 €
Dotação da Despesa Corrente Prevista	104.905.818,57 €

Assim, nos termos da alínea c) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a aprovação da revisão fica sujeita à aprovação da Câmara Municipal, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da referida Lei, à Assembleia Municipal, para aprovação da 5.ª Alteração Orçamental Modificativa às Grandes Opções do Plano, nos termos da NCP 26 do SNC-AP, em vigor no exercício corrente. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o parecer do Diretor de Departamento de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Paulo Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Face ao exposto, este assunto deve ser presente para aprovação em reunião de Câmara e, posteriormente, à Assembleia Municipal para deliberação.”-----

Instrui a informação e o parecer supratranscritos a 5.ª alteração orçamental modificativa às GOPS (Anexo I) a que as mesmas se referem. Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Considerando a informação técnica em anexo, proponho que seja remetida a informação para o órgão executivo deliberar aprovar, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 335 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Propõe ainda, que o assunto seja submetido, nos termos e para os devidos efeitos legais, à Assembleia Municipal.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

8 – Fixação da Derrama para o ano de 2025 - Rendimento gerado em 2024-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4899/2024/PF/DCP, datada de 11 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“1. A Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua atual redação - determina no n.º 1 do artigo 18.º; -----

que “Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1.5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), ...”;-----

2. Mais determina no n.º 24 do artigo 18.º que “A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000.”-----

3. A deliberação a que se refere o n.º 1 deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara Municipal à AT – Autoridade Tributária e



Aduaneira no prazo legal dentro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado, assim, deverá a câmara municipal fixar a derrama a cobrar em 2025 (exercício de 2024), para que seja possível dar andamento ao respetivo processo. -----

4. Informa-se que no ano findo, o município deliberou fixar a derrama em 1,5% sobre o lucro tributável sujeito a IRC gerado no concelho, bem como uma taxa reduzida de derrama de 1% para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior inferior a € 150.000. -----

Face ao exposto, este assunto deve ser presente a reunião de Câmara e posteriormente à Assembleia Municipal para deliberação.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica abaixo, proponho que a Câmara delibere: -----

1. Fixar uma derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas; -----

2. Fixar uma taxa reduzida de derrama de 1% para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00. -----

Propõe-se ainda, que o assunto seja submetido, nos termos e para os devidos efeitos legais, à Assembleia Municipal. -----

A Câmara para deliberar,” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que o Sr. Presidente mantém a coerência do ano transato, e os Vereadores do Partido Socialista mantêm a posição, pelo que os argumentos aduzidos serão idênticos. -----



Salientou que lhe apraz registar que os Vereadores do Partido tomam decisões pelo concelho, e não pelos contornos do país, sublinhando que tomam decisões pela cabeça e não pelo tacticismo, porque se deve fazer política com sinceridade, pugnando pela defesa das opiniões, porque apesar de, às vezes serem diferentes, isso é positivo.-----

Disse que, o caso da derrama, os Vereadores do Partido Socialista tinham a perspetiva que manter a proposta, apresentada no ano transato, que era a de as empresas com o volume de negócios até 150.000 mil euros ficarem isentas, porque a receita é muito residual e teria impactos económicos, e um benefício reputacional, muito superior à perda, no sentido de mostrar que Santa Maria da Feira é um município atrativo para as empresas se instalarem.-----

O Vereador Sérgio Cirino prosseguiu dizendo que, na sua opinião, e apesar de não ter dados concretos, existem empresas, que deslocalizam a sede para concelhos limítrofes, considerando ser um problema, que devia ser apurado, tentando compreender as razões, de que índole, e de que perspetiva, para o impedir-----

Finalizando, o Vereador Sérgio Cirino disse que os Vereadores do Partido Socialista irão votar contra a proposta porque poderia ser mais ambiciosa para os pequenos negócios.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Os Srs. Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e



Délio Carquejo votaram contra. -----

9 – Fixação do Imposto Municipal sobre Imóveis 2025 - Ano do imposto 2024 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3900/2024/PF/DCP, datada de 11 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e do artigo 1.º do Código do imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e respetivas alterações, o Imposto municipal sobre imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram localizados;-----

1. Determina o n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, na sua atual redação, que as taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:-----

Prédios rústicos: 0,8 % -----

Prédios urbanos: de 0,3% a 0,45% -----

Nos termos do disposto no n.º 5 do referido artigo 112.º do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa em cada ano a aplicar aos prédios urbanos, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, ou seja, entre 0,3 % e 0,45%.-----

O n.º 6 do 112.º do CIMI permite promover a discriminação positiva ou negativa dos contribuintes sujeitos à tributação do IMI, podendo os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que



vigorar para o ano que respeita o imposto.-----

Nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, deverá ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira a taxa a vigorar no ano seguinte, até 31 de dezembro, mediante deliberação da assembleia municipal. -----

Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, atendendo ao número de dependentes que compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com uma dedução fixa (artigo 112.º A do CIMI), nos seguintes termos:-----

N.º Dependentes	Montante
1	30 euros
2	70 euros
3 ou mais	140 euros

6. Informa-se que no ano findo foi fixada a taxa a cobrar em 2024 (ano de imposto 2023) em 0,365% para prédios urbanos.-----

7. Seguidamente deve o assunto ser presente à Assembleia Municipal, conforme estipula o n.º 5 do supracitado artigo 112.º.-----

Face ao exposto, este assunto deve ser presente a reunião de Câmara e posteriormente à Assembleia Municipal para deliberação.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica, abaixo, propõe-se: -----

- 1) Fixar a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, para prédios urbanos, em 0,365%. -----
- 2) Minorar em 30% (máximo legalmente previsto) a taxa de IMI que vigorar, para os prédios situados na zona delimitada no mapa anexo e



que corresponde a área situada a menos de 1200 m dos limites do aterro sanitário intermunicipal, em funcionamento e localizado na União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, por força do propósito e dos impactes resultantes da atividade ali desenvolvida, que assume-se com fator potenciador do abandono das áreas localizadas na área circundante, bem como num desincentivo à manutenção ou fixação da população e de atividades económicas, podendo, a curto prazo, provocar a diminuição da população numa freguesia que, por força da sua localização geográfica, bem como da sua matriz eminentemente rural, apresenta já densidades populacionais mais baixas que o restante território do concelho. -----

3) Fixar uma redução da taxa de IMI, atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar, nos seguintes termos:--

N.º Dependentes -----	Montante
1 -----	30 euros
2 -----	70 euros
3 ou mais -----	140 euros

Propõe ainda, que o assunto seja submetido, nos termos e para os devidos efeitos legais, à Assembleia Municipal. -----

A Câmara para deliberar, ” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que os Vereadores do Partido Socialista consideram que, sendo o principal imposto municipal, qualquer proposta que se apresente deve ser tratada com muita seriedade, mas que poderia haver margem para se baixar, pelo menos, para 0,350. -----

Referiu que se tem assistido a uma evolução por parte dos municípios, cerca de 200 já estão na taxa mínima de 0,3, e o município de Santa



Maria da Feira está a propor 0,35, o que merece reflexão, porque é uma questão que pode tornar o território menos atrativo em termos de investimentos imobiliários. -----

Disse que a proposta do partido socialista é ponderada, porque a redução seria compensada com outras receitas, designadamente com o aumento do IMI para os prédios devolutos, que são cerca de 4003, e se calhar, faria com que as pessoas colocassem mais imóveis no mercado, salientando que respeita o património das pessoas, mas que tem de se fazer uma gestão dos impostos municipais que induza a comportamentos benéficos para a comunidade. -----

Acrescentou que pesquisou na lei, e que existe um artigo que prevê que quando os prédios rústicos estão abandonados podem ter um acréscimo de IMI, que pode ser no mínimo 20 €, e também se promovia a limpeza desses terrenos, muitas vezes feita pelas Juntas de Freguesia, e com os seus recursos financeiros. -----

Finalizando, o Vereador Sérgio Cirino disse que os Vereadores do Partido Socialista irão votar contra a proposta que mantém a taxa de IMI nos 0,365. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os Srs. Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo votaram contra. -----

10 - Fixação da participação do Município no IRS dos sujeitos



passivos, relativa aos rendimentos do ano de 2025 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3901/2024/PF/DCP, datada de 11 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“1. A Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua atual redação - determina no n.º 1 do artigo 26.º, que “Os municípios têm direito, em cada ano a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial,..Z-----

2. Atendendo a qua a deliberação deve ser comunicada à AT - Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança, deverá a Câmara Municipal fixar a participação no IRS para que seja possível dar andamento ao respetivo processo.-----

3. Informa-se que no ano findo, a Câmara deliberou fixar a participação no IRS em 5,00 %.-----

Face ao exposto, este assunto deve ser presente a reunião de Câmara e posteriormente á Assembleia Municipal para deliberação.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica, abaixo, proponho que a Câmara delibere uma participação do Município de 5% sobre o IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial. -----

Propõe-se ainda, que o assunto seja submetido, nos termos e para os devidos efeitos legais, à Assembleia Municipal. -----

À Câmara para deliberar.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que os Vereadores do Partido Socialista entendem que a lógica



da manutenção dos 5%, porque é um imposto que tem as suas características, sublinhando que manter os 5% e não baixar o IMI, é penalizador. -----

Finalizando, o Vereador Sérgio Cirino disse que apesar de os Vereadores do Partido Socialista concordarem com o princípio da taxa aplicada, se irão abster neste ponto. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os Srs. Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo abstiveram-se. -----

11 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem – TMDP 2025-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3964/2024/EC/GGFPE, datada de 04 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“O artigo 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, Lei das Comunicações Eletrónicas, na sua atual redação, estabelece que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP). -----

O mesmo artigo define que a taxa a cobrar é determinada com base na



aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. Esse percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25% A TMDP foi introduzida na Tabela de Taxas e Outras Receitas não Urbanísticas do Município de Santa Maria da Feira, aquando da última alteração publicada em Diário da República a 9 de janeiro de 2018, sendo que a referida taxa terá de ser fixada anualmente pela Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto Lei das Comunicações Eletrónicas, com a redação dada por posteriores alterações. -----

Face ao exposto, e tendo em conta os elementos mencionados, cabe ao executivo fixar o percentual a aplicar no âmbito da TMDP no ano de 2025, não podendo ultrapassar os 0,25%.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 07 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica, propõe-se fixar a TMDP para 2025 em 0,25%. -----

Propõe-se ainda, que o assunto seja submetido, nos termos e para os devidos efeitos legais, à Assembleia Municipal. -----

À Câmara para deliberar.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que do conhecimento que tem não se pode repercutir



no consumidor, pelo que, no seu entender, deve maximizar-se a receita. O Sr. Presidente agradeceu ao Vereador Sérgio Cirino a forma correta como apresentou o problema, tendo em consideração que a política de taxas e a política e fiscal é, muitas vezes, usada de forma partidária ou eleitoralista, e acaba por ter repercussões negativas. -----

Mencionou que o que aquele Vereador fez foi uma intervenção, substancialmente, diferente e estratégica para cada um dos impostos ou taxas municipais, visando alcançar, mediante estas políticas, um objetivo concreto, ou seja, quando propõem alguma baixa de impostos, tenta compensá-la com outros impostos, noutras áreas, conduzindo a efeitos positivos. -----

Disse que o Executivo fez uma avaliação rigorosa, fez alguns exercícios financeiros, mas optou por uma política de prudência absoluta, porque o Município está com um enorme volume de investimento em obra física, em diferentes áreas, talvez o maior após as redes de saneamento. Aludiu ao investimento de milhões de euros na área da saúde, nas várias unidades de saúde familiar, nas escolas com a renovação da EB2,3, no centro escolar na cidade sede, na requalificação de vários centros de freguesias, e nos lançamentos de duas fases de pavimentação que rondam 3.5 milhões de euros, bem como cerca de 3 milhões de euros para as obras do Castelo da Feira. -----

Relembrou que a Câmara vai assumir uma despesa substancial dos custos finais da obra do Túnel da Cruz, e está a trabalhar no mesmo sentido em relação ao Tribunal, ou seja, em bom rigor, a Câmara está a substituir-se a muitas das funções e responsabilidades do Estado, acrescentando que existem mais de 100 empreitadas no terreno e mais de 50 em fase de abertura de concurso público. -----



O Sr. Presidente prosseguiu dizendo que a descentralização de competências pressiona o orçamento de todos os municípios, e Santa Maria da Feira não é exceção, referindo, a título de exemplo, na área da Educação a Câmara já despendeu duma verba superior à transferida pelo Estado, não se vislumbrando que a situação se resolva rapidamente por via do orçamento de Estado, e também não se podendo reduzir os serviços prestados ao sistema educativo municipal. -----

Acrescentou que na área da Saúde existem vários edifícios em mau estado de conservação, muitos dos quais vão ser substituídos por edifícios novos, acrescentando que vão abrir três unidades de saúde familiar, e pretende-se ainda, durante o mês de dezembro, iniciar as de Romariz e Rio Meão, estando a de Fiães em projeto de execução, e a de Santa Maria da Feira, em estudo prévio, mas como se trata de um edifício de grande dimensão os fundos comunitários serão insuficientes.-----

Referiu que na área da Educação as cerca 1.230 mil refeições, cujo preço médio por refeição em 2024 de 3,73 euros, e o mais alto 4,17 euros, quando o Estado comparticipa 2,75 euros, ou seja, financia, parcialmente, o custo das refeições, assumindo a Câmara a despesa para tentar mitigar as queixas existentes, acrescentando que segundo dados estatísticos, foi uma medida positiva. -----

Acrescentou que o mesmo acontece em rubricas como as da fruta escolar, do leite escolar, das atividades de enriquecimento curricular, transportes escolares e circuitos especiais, e, por último, nas ofertas para material escolar. -----

Disse que a área da Saúde é mais complicado, porque a frota de automóvel vai ter de ser substituída e a existente enviada para abate. --

Frisou que o volume de investimentos que estão a ser feitos, aliados à



descentralização e transferência de competências leva a toda esta política prudencial. -----

Aludiu ao facto de que será noticiado que as câmaras perderam 908 mil euros, por dia, em receita própria, até agosto, sublinhando que vários autarcas têm alertado para o facto da receita das autarquias começar a baixar, e que a lei das finanças locais tem de ser revista. -----

O Sr. Presidente prosseguiu dizendo que a Câmara também dá apoio de forma direta às famílias, não pela via da redução fiscal, mas com apoios diretos, designadamente, na área da educação e na natalidade. -----

Disse ainda aceitar a razoabilidade dos argumentos aduzidos pelo Partido Socialista, mas o Executivo Permanente tem a obrigação de saber bem da gestão das finanças municipais, saber os investimentos que existem e quão pressionado que está o orçamento. Assim, querendo manter a robustez das contas, entendeu ser de salvaguardar as finanças municipais. -----

Referiu que em política fiscal tem de se ter em consideração as circunstâncias, porque existem municípios que em ano eleitoral baixam as taxas, mas, posteriormente, têm de as aumentar, porque as receitas são insuficientes para a prestação dos serviços. -----

Finalizando, o Sr. Presidente, reportando-se às propostas do Partido Socialista, disse que, no seu entender, o Partido Socialista também vê alguma razoabilidade na proposta do Executivo Permanente. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

12 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a



celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de limpeza urbana do percurso Urbano do Cáster” – (SMF/00003101/CP/S/24)

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 84-2024/DCPGA, datada de 14 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“O Município não dispõe de meios humanos/ técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se á data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L, 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Instrui a informação supratranscrita a comunicação interna n.º 4096/2024/PR/DASU, datada de 11 de setembro de 2024, do seguinte teor:-----

“Justificação da necessidade: -----

Devido á grande afluência de pessoas, verifica-se a necessidade de limpeza regular dos espaços envolventes ao Percurso Urbano do Cáster,



tendo o Município recorrido a prestação de serviços cujo prazo se encontra a terminar. Assim, propõe-se a contratação de um serviço especializado para a prestação do serviço de Limpeza Urbana no Percurso Urbano do Cáster. -----

Objeto da aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a “Limpeza Urbana no Percurso Urbano do Cáster”-----

Proposta do tipo de procedimento a adotar:-----

O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. Face ao valor do contrato, tendo as entidades indicadas capacidade demonstrada de executar os serviços pretendidos com qualidade.-----

Justificação da impossibilidade de suprir a necessidade com recursos próprios do município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição técnica dos serviços: -----

O presente fornecimento tem como principal objetivo a limpeza urbana no percurso urbano do Cáster.-----

Localização: Percurso urbano do Cáster, em Santa Maria da Feira, desde a Alameda Fernando Pessoa até à Rua das Fogaceiras, conforme mapa apresentado no anexo 2. -----

Assim, o fornecimento contempla as seguintes tarefas:-----

A. Limpeza urbana no percurso urbano do Cáster-----



- a. A área de intervenção inclui todo o Percurso urbano do Cáster, desde a Alameda Fernando Pessoa até à Rua das Fogaceiras, contemplando os percursos pedonais e áreas ajardinadas, conforme planta anexa. -----
- b. Remoção de resíduos da margem e leito do Rio Cáster, desde o desde a Alameda Fernando Pessoa até à Rua das Fogaceiras;-----
- c. Recolha dos resíduos depositados nas papeleiras, substituição de sacos (incluído o fornecimento] e encaminhamento dos resíduos (indiferenciado e trifluxo) para destino final adequado conforme tipo de resíduos; -----
- d. Varredura e recolha dos resíduos sólidos que ficam depositados em toda a área de intervenção; -----
- e. Remoção das folhas depositadas nas zonas de circulação; -----
- f. Aos domingos deve, ainda, ser realizada a varredura e recolha de resíduos das papeleiras na Alameda Roberto Vaz de Oliveira, desde a Igreja Matriz até ao Castelo; -----
- g. O serviço é efetuado de segunda-feira a domingo, incluindo feriados por equipa constituída, no mínimo, por dois operacionais;-----
- h. Admite-se a redução da equipa para um operacional, em dois dias por semana, para o gozo de folga semanal; -----
- i. Devem ser previstos os meios humanos adicionais necessários para manter a constituição da equipa, em períodos de férias ou outras ausências; -----
- j. Devem ser previstos todos os meios mecânicos necessários à boa execução dos trabalhos. -----

Área de intervenção -----
(imagem) -----

Condições base do procedimento: -----



• Preço Base Previsto: 60.000,00 € (sessenta mil euros) mais IVA à taxa legal em vigor. O preço foi obtido através de consulta preliminar ao mercado. -----

• Prazo geral do contrato - 12 meses; -----

• Condições de pagamento - 60 dias; -----

• Local de prestação de serviços: Percurso Urbano do Cáster, em Santa Maria da Feira, conforme mapa apresentado em anexo. -----

Fornecedores a consultar.-----

Nome: Suma - Serviços Urbanos e Meio Ambiente-----

Morada: Rua Mário Dionísio, 2-----

Código Postal: 2799-557 Linda-a-Velha -----

Distrito-Concelho-Freguesia: Lisboa - Oeiras - União de Freguesias de Algés, Linda-a-Velha, Cruz-----

Quebrada/Dafundo -----

NUTIII: Área Metropolitana de Lisboa -----

NIF/NIPC: 503210560-----

Email: geral@suma.pt -----

Contacto Telefónico: 217997700-----

Nome: Prezero Portugal-----

Morada: Rua da Lionesa, 446 - Edif. G39-----

Código Postal: 4465-671 Leça do Bailo -----

Distrito-Concelho-Freguesia: Porto - Matosinhos - União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões-----

NUT III: Área Metropolitana do Porto-----

NIF/NIPC: 503307483-----

Email: geral.pt@prezero.com -----

Contacto Telefónico: 229398300-----



Nome: FCC Environment Portugal, SA -----

Morada: Rua do Outeiro, 915, 1.º Dt.º -----

Código Postal: 4470-208 Maia-----

Distrito-Concelho-Freguesia: Porto - Maia - Maia-----

NUT III: Área Metropolitana do Porto-----

NIF/NIPC: 502755369 -----

Email: geral@fccenvironment.pt -----

Contacto Telefónico: 226199490-----

Critérios de adjudicação: -----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

• Preço mais vantajoso - 100%.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 14 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo o relatório de avaliação e a respetiva informação de compromisso n.º 4091/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

13 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de apoio



jurídico aos processos judiciais n.º 913/24.4BEPRT e 926/24.6BEPRT, no TAF do Porto” - (SMF/00002819/AD/S/24) – Retificação-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 83-2024/DCPGA, datada de 15 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o procedimento em epígrafe, teve deliberação favorável, por unanimidade, ao parecer prévio para a celebração de contratos de tarefa e avença de acordo com o artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio, no ponto 5 da Reunião de Câmara Ordinária de 23 de setembro de 2024. A DCPGA constatou uma divergência entre o preço base do procedimento pré-contratual de ajuste direto e a Proposta de Cabimento 3750/2024.-----

Surge a necessidade de proceder à retificação do cabimento, mantendo-se a deliberação inicial. Assim anexa-se à presente informação/proposta a PRC 4019/2024, com 4.500,00 €, acrescido de IVA. O somatório de ambas as propostas de cabimento, perfazem o preço base (19.500,00 €, acrescido de IVA) do procedimento.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo o relatório de avaliação e a respetiva informação de compromisso n.º 4019/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.



Acompanha a proposta supratranscrita a informação n.º 78-2024/DCPGA, datada de 17 de setembro de 2024.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

14 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Suporte e Manutenção Evolutiva da Solução EDI & Electronic Invoice on Premises” - (SMF/00003102/AD/S/24) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 85-2024/DCPGA, datada de 14 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“O Município não dispõe de meios humanos/ técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26



de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Instrui a informação supratranscrita a comunicação interna n.º 4292/2024/SS/DFGP, datada de 24 de setembro de 2024, do seguinte teor:-----

“Justificação da necessidade: -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira necessita de prosseguir com este serviço, quer por imposição legal, quer no sentido de modernizar e agilizar os seus processos de envio (a implementar) e de receção de faturas eletrónicas, alinhando-se com as melhores práticas de desmaterialização de documentos. A continuação desta solução permitirá a continua redução de custos, aumento de eficiência, simplificação de processos e promoção da responsabilidade ambiental. -----

Objeto da aquisição: -----

O objeto da aquisição são serviços de suporte e manutenção evolutiva da Solução “EDI & Electronic Invoice on Premises” -----.

Proposta do tipo de procedimento a adotar:-----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Tendo em consideração os serviços que a entidade convidada tem prestado e comparando-os com outras empresas do setor, com que o Município já trabalhou, a entidade convidada tem alocado um recurso quase permanente para a resolução dos problemas inerentes à implementação da faturação eletrónica. -----

Esta disponibilidade permite e garante controlar obstáculos e resolver



28

atempadamente diversas situações que possam surgir durante a implementação. Tal abordagem é crucial e diferenciadora para o sucesso e a eficiência deste projeto, garantindo que os problemas são solucionados de forma rápida e eficaz.-----

Justificação da impossibilidade de suprir a necessidade com recursos próprios do município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado.-----

Descrição técnica dos serviços:-----

Os serviços objeto de contrato englobam os seguintes produtos:-----

Certificado Digital para 1 Entidade-----

Tráfego Ilimitado de Receção de Faturas por E-mail e EDI-----

Pack 4000 Mensagens EDI Outbound (Serviço Obrigatório apartir de 2025 para as entidades públicas)-----

Packs de Assinaturas 10.000 PDFs-----

Serviços de Manutenção para o período de execução do contrato (12 meses).-----

Condições base do procedimento:-----

- Preço Base Previsto: 7.131 € mais IVA à taxa legal em vigor. Preço obtido com recurso a consulta informal e preliminar ao mercado.-----
- Prazo geral do contrato - 12 meses;-----
- Condições de pagamento - 60 dias;-----
- Local de prestação de serviços: Misto (Presencial e Remotamente).-----

Fornecedores a consultar:-----

Nome: YET - YOUR ELECTRONIC TRANSACTIONS, LDA-----



Morada: RUA DR. EGIDIO GUIMARAES, NR.74-----

Código Postal - 4706-019 Localidade: Braga-----

Distrito-Concelho-Freguesia: Braga - Braga – Lamações -----

NUT III: Ave-----

NIF/NIPC: 508851360-----

Email: pribeirinha@cegid.com-----

Contacto Telefónico: 914007040-----

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 14 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.”-----

Instrui o processo o relatório de avaliação e a respetiva informação de compromisso n.º 4088/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

15 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de avaliação de imóveis”-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 86-2024/DCPGA, datada de 16 de outubro de



2024, que, seguidamente, se transcreve:-----
“O Município não dispõe de meios humanos/ técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----
Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----
Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -
Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----
Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----
Instrui a informação supratranscrita a comunicação interna n.º 3904/2024/AP/GGPAT, datada de 26 de agosto de 2024, do seguinte teor:-----
“Justificação da necessidade: -----
Considerando a necessidade regular e corrente do Município de obter avaliações independentes de imóveis, no espaço concelhio, com vista a prossecução das suas competências e políticas, surge a necessidade de adquirir serviços externos de avaliação de imóveis.-----
Assim e após consulta das necessidades dos serviços Municipais e do histórico de transações efetuadas pelo Município, vimos sugerir a



aquisição de serviços, por consulta prévia a 03 entidades nos termos abaixo propostos.-----

Objeto da aquisição:-----

O procedimento concursal tem como objeto principal a aquisição de “Serviços de avaliação de imóveis”, com execução parcial e contínua durante o período do contrato.-----

Elaboração de relatórios de avaliação por Entidade Externa ao Município de Santa Maria da Feira, com vista a apurar valores para as diversas transações a efetuar por este Município, nomeadamente as aquisições por expropriação.-----

Esta Entidade Externa terá de se encontrar, obrigatoriamente, inscrita na Lista Oficial de Peritos do Tribunal.-----

Proposta do tipo de procedimento a adotar:-----

O tipo de procedimento é efetuado por consulta prévia, de acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

A opção do procedimento por consulta prévia a três entidades é justificada pelo facto de, considerando a especificidade e complexidade técnica do objeto do contrato, ser necessário assegurar que as entidades a concurso sejam comprovadamente dotadas das características essenciais à execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejado.-----

Prestação de serviços em regime de trabalho subordinado:-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado.-----

Justificação da impossibilidade de suprir a necessidade com recursos próprios do município:-----



US

Considerando a especificidade do serviço em causa, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos disponíveis e adequados para a realização dos serviços agora solicitados. -----

Descrição técnica da aquisição: -----

O contrato visa a avaliação de imóveis e terá como objetivo a caracterização física dos prédios e a determinação do seu valor venal em função das condicionantes que lhe estão afetas. -----

1. Caracterização de tarefas -----

a) Identificação e caracterização física dos prédios que numa primeira fase contemplará a análise da documentação entregue, nomeadamente levantamento topográfico e cadastral, plantas de arquitetura e informação matricial. Posteriormente será complementada com informação fotográfica digitalizada, caracterização física pormenorizada, benfeitorias, descrição de eventuais ónus, caracterização das vias e infraestruturas envolventes aos prédios, caracterização das parcelas em função dos documentos de gestão urbanística aprovados à data da aquisição e dos agora propostos; -----

b) Análise da informação recolhida, com propostas para a avaliação; ----

c) Avaliação do(s) prédio(s); -----

d) Análise crítica dos valores apresentados.-----

2. Forma de apresentação da informação.-----

a) Esta informação será organizada de modo a permitir um estudo de valorização, traduzido em relatório, sendo que sempre que possível, a avaliação será efetuada por métodos de avaliação reconhecidos; -----

b) Havendo arrendatários nos prédios, e quando solicitado, deverão ser calculadas as indemnizações pela caducidade do arrendamento; -----

c) Este estudo poderá ser analisado conjuntamente com o Município de



Santa Maria da Feira ou outra entidade que seja indicada como interlocutor. -----

3. Obrigações do prestador de serviços -----

a) O prestador de serviços fica obrigado a enviar à entidade adjudicante um dossier individual do(s) prédio(s), contendo todos os elementos topográficos, cadastrais, fotográficos, matriciais e outros elementos e procedimentos efetuados que permitiram a avaliação do(s) mesmo(s); ---

b) Obrigação de realizar a avaliação no prazo de 30 dias após a comunicação da entidade adjudicante. -----

Condições específicas/remuneração: -----

Imóveis (Terrenos e Edifícios)-----

A forma de remuneração dos serviços de avaliação de terrenos e edifícios varia em função do valor do imóvel a avaliar da seguinte maneira: -----

VALOR DA AVALIAÇÃO = V (Euros) -----

de 0,00	a	200.000,00	→	500,00			
de 200.001,00	a	500.000,00	→	500,00	+	0,07%	x (v - 200.001,00)
de 500.001,00	a	1.000.000,00	→	680,00	+	0,05%	x (v - 500.001,00)
de 1.000.001,00	a	2.500.000,00	→	880,00	+	0,03%	x (v - 1.000.001,00)
de 2.500.001,00	a	5.000.000,00	→	1.120,00	+	0,02%	x (v - 2.500.001,00)
	a	5.000.000,00	→	1.400,00			

No caso de haver necessidade de efetuar avaliação de parcelas ou frações no mesmo empreendimento, o valor da remuneração calculado para cada parcela, sofrerá uma diminuição de 50%. -----

Critérios de adjudicação: -----

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta mais vantajosa, por aplicação do art.º 74.º, n.º 1, al. b) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-



Condições base do procedimento: -----

Preço Base previsto - pela prestação de serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o preço máximo a pagar pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira é de € 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos euros).-----

Prazo Geral do contrato - O prazo global de execução do presente contrato é de três (3) anos.-----

Condições de pagamento - 60 dias.-----

Fornecedores a consultar:-----

Nome: CCPRAFE, LDA. -----

Morada: Rua Pedro Hispano, 190, 4.º Dt.º -----

Código Postal - Localidade: 4100-393 PORTO -----

Distrito-Concelho-Freguesia: Ramalde – Porto -----

NUT III: Área Metropolitana do Porto-----

NIF/NIPC: 509452825 -----

Email: cunha.cardoso.eng@gmail.com -----

Contacto Telefónico: 967000908 -----

Nome: ANTÓNIO JORGE GUEDES MARQUES -----

Morada: Rua João Sá Peixoto, 106 -----

Código Postal - Localidade: 4250-252 PORTO -----

Distrito-Concelho-Freguesia: Ramalde – Porto -----

NUT III: Área Metropolitana do Porto-----

NIF/NIPC: 121178625 -----

Email: antonioguedesmarques@gmail.com -----

Contacto Telefónico: 939316140 -----

Nome: VAZ PINTO MENDES, LDA. -----



Morada: Rua Gonçalo Sampaio, 271, 4.º Dt.º -----
Código Postal - Localidade: 4150-367 PORTO Distrito-Concelho-
Freguesia: Massarelos - Porto NUT III: Área Metropolitana do Porto-----
NIF/NIPC: 509379575 -----
Email: francisco.mendes@.vpm.pt -----
Contacto Telefónico: 912822034” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 16 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo o relatório de avaliação e a respetiva informação de compromisso n.º 4310/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

16 - Anulação de guias de receita-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4611/2024/ES/DFGP, datada de 15 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

1 - O trabalho que se encontra a ser desenvolvido no Município, com o intuito de proceder à regularização das dívidas de terceiros, tendo sido



-
- executadas as diligências que se afiguram pertinentes e necessárias para arrecadar receitas constantes de guias de pagamentos pendentes;-----
- 2 – Que dessas diligências resultou a seguinte relação de guias de dívidas, cujo montante ascende a 29.372,81 €; -----
- 3 – Que a presente relação compreende: -----
- a) Guias relativas a serviços prestados em 2011 com redução remuneratória, conforme o disposto na Lei do Orçamento de Estado para 2011; -----
- b) Guias relativas a Taxas Urbanísticas;-----
- c) Guias relativas a Taxas Não Urbanísticas; -----
- d) Guias relativas a dívidas referentes à prestação de serviços públicos essenciais; -----
- 4 – A diversidade das situações jurídicas em presença e dos respetivos regimes jurídicos aplicáveis; -----
- 5 – Relativamente às guias referentes a serviços prestados em 2011 com redução remuneratória, conforme o disposto na Lei do Orçamento de Estado para 2011;-----
- 6 – Nos termos do disposto no artigo 40.º, n.º 1, do Regime da Administração financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, “A obrigatoriedade de reposição das quantias recebidas prescreve decorridos cinco anos após o seu recebimento”;-----
- 7 – Motivo pelo qual as dívidas que deram origem às referidas guias se encontram prescritas pelo decurso do prazo legal de 5 anos; -----
- 8 – Que foi, por parte de alguns dos devedores, invocada a prescrição das dívidas;-----
- 9 – Que, ainda que não tenha sido invocada por parte de todos os devedores a prescrição das respetivas dívidas constantes da relação, tal
-



prescrição é de conhecimento oficioso, - conforme entendimento vertido no Parecer Jurídico que se anexa e que infra se reproduz; -----

10 - Que, relativamente à dívida respeitante a taxa urbanística, e na sequência das diligências de averiguação e cobrança que foram levadas a cabo junto dos serviços competentes, se constatou não ser a mesma devida, sendo, por isso inexigível; -----

11 - Simultaneamente, de acordo com o artigo 48.º da Lei Geral Tributária (LGT), “as dívidas tributárias prescrevem, salvo o disposto em lei especial, no prazo de oito anos contados, nos impostos periódicos, a partir do termo do ano em que se verificou o facto tributário”; -----

12 - No mesmo sentido, mas no que concerne às taxas das autarquias locais, estabelece o n.º 1 do artigo 15.º do RGTAL que “as dívidas por taxas às autarquias locais prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu”; -----

13 - Dívidas não subsistem de que tal dívida respeitante a taxa urbanística - mesmo a existir - se encontra prescrita; -----

14 - Já no que diz respeito ao rol de guias atinentes a taxas não urbanísticas, foi, pelos serviços competentes, concluído não ser possível proceder, relativamente à maior parte destas, à sua cobrança por falta de verificação do necessário pressuposto legal de determinação do facto tributário que lhes deu origem; -----

15 - Por não possível determinar, com meridiana certeza, a efetiva proveniência das dívidas, verifica-se, então, uma impossibilidade material de proceder à cobrança e/ou execução dessas dívidas, por não verificação dos requisitos essenciais dos títulos executivos: -----

16 - Acresce que, de qualquer modo, e além destas, se encontram prescritas as demais dívidas relativamente às quais, e ressalvada a



interrupção, tenham decorrido oito anos na data presente;-----

17 – Por sua vez, o regime jurídico da prescrição das dívidas referentes à prestação de serviços públicos essenciais se encontra previsto no artigo 10.º da Lei dos Serviços Públicos, aprovada pela Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual;-----

18 – Que esta norma preceitua que:-----

“1 - O direito ao recebimento do preço do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.-----

[...]-----

4 – O prazo para a propositura da ação ou da injunção pelo prestador de serviços é de seis meses, contados após a prestação do serviço ou do pagamento inicial, consoante os casos.”-----

19 – Que, em processo de execução fiscal, a prescrição é de conhecimento oficioso, conforme resulta do artigo 175.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT);-----

20 – Que é este, outrossim, o entendimento sufragado pelo Supremo Tribunal Administrativo (Cfr. Acórdão STA, de 04-11-2015, Processo 0234/15), pela CCDR-N (Parecer n.º: INF_DSAJAL_CG_7071/2019, de 01-08-2019) e pela Provedoria de Justiça (in https://www.provedor-jus.pt/archive/doc/PAR_14102010.pdf);-----

21 – Pelo que as dívidas que deram origem às referidas guias atinentes à prestação de serviços públicos se encontram prescritas pelo decurso do referido prazo de seis meses;-----

22 – Em consequência, poderá (e deverá) o Município de Santa Maria da Feira, enquanto órgão da execução fiscal, conhecer sobre a prescrição das elencadas dívidas, não podendo iniciar processos de execução fiscal tendentes à cobrança de dívidas que se encontrem prescritas;-----



23 – Por sua vez, a Norma de Controlo Interno, que constitui parte integrante do Sistema de Controlo Interno do Município de Santa Maria da Feira, preceitua no seu artigo 34.º, n.º 1, que “A anulação da receita é da responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas, assente em informação devidamente fundamentada, de facto e de direito, pelo Serviço responsável pela proposta de anulação”;

24 – Que os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nos termos do artigo 15.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro. ----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Proceder à anulação da receita constante da relação de guias de dívidas em anexo, no valor global de 29.372,81 €, nos termos do artigo 34.º do Sistema de Controlo Interno; -----

Em anexo: -----

- Relação de guias de dívidas pendentes;-----
- Parecer Jurídico.-----

À consideração superior.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica, proponho que o órgão executivo delibere autorizar a anulação de acordo com o artigo 34.º do Regulamento de Controlo Interno do Município de Santa Maria da Feira.”-----

Instrui o processo o parecer jurídico, bem como as guias de dívidas pendentes no município a que as mesmas se referem.-----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente Amadeu Albergaria, e dos Srs. Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Os Srs. Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo, abstiveram-se-----

17 - Proposta de novas políticas de proteção de dados do município
Política de uso aceitável-----

Política de correio eletrónico -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4473/2024/PF/DTI/datada de 04 de outubro de 2024, que seguidamente se transcreve:-----

A. “Enquadramento -----

Face ao enquadramento legal resultante do:-----

- DL n.º 65/2021, de 30 de julho regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e define as obrigações em matéria de certificação da cibersegurança em execução do Regulamento (UE) 2019/881 do Parlamento Europeu, de 17 de abril de 2019, no sentido de se garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação em toda a União Europeia. -----

- ao Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a



Proteção de Dados) envio proposta e apresentação de novas políticas de proteção de dados do município para aprovação em reunião de câmara (Política de uso aceitável e política de correio eletrónico).-----

B. Análise -----

Assim sendo, ao abrigo da referida legislação, o DTI procedeu à elaboração das políticas infra, com a colaboração do EPD e GQA. -----

Política de Uso: Visa garantir a utilização considerada aceitável e regular das T1 disponibilizadas pela CMSMF, salvaguardando a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos ativos e da informação, incluindo:-----

- Gestão de acesso às Tecnologias de Informação (e.g. Passwords, Outras Partes, Acesso Remoto, ...)-----

- Utilização de Ativos Informáticos do Município-----
(e.g. Utilização da Internet, Equipamentos Computacionais, de Segurança e Pessoais, ...)-----

- Uso não aceitável e limitado das Tecnologias de Informação-----
(e.g. Partilha de contas, Violações de Sigilo, Direitos de Propriedade Intelectual e Industrial, Cópias não Autorizadas, ...)-----

- Responsabilização e mecanismos de controlo-----
(E.g. Monitorização da política. Sensibilização, Registo de dados de Tráfego, Revisão, ...)-----

Política de Correio Eletrónico: Documento visa a garantia de uso adequado do sistema de correio eletrónico da CMSMF, bem como da consciencialização dos seus utilizadores sobre as regras de utilização, atribuição e responsabilização, incluindo: -----

- Política de Utilização Institucional-----
(e.g. Endereço, Acesso extraordinário. Acesso Remoto, ...)-----



- Política de Utilização Pessoal -----
(e.g. Requisitos, Limitações, Condições de Acesso, ...)-----
- Medidas de Segurança-----
(e.g. Auditoria, Monitorização, Segurança, ...) -----
- Responsabilização e mecanismos de controlo-----
(E.g. Monitorização da política, Sensibilização, Inconformidade, Revisão,
...) -----

C. Proposta de decisão-----

Submissão das propostas de políticas de proteção de dados do município para aprovação em reunião de câmara (Política de uso aceitável e política de correio eletrónico). -----

Acompanha a informação supratranscrita o despacho da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, datada de 16 de outubro de 2024, do seguinte teor: -----

“Visto e de acordo.-----
à Câmara para aprovação”-----

Acompanha a informação supratranscrita as propostas a que a mesma se refere. -----

À Câmara.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovava a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Os Srs. Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo abstiveram-se.-----



18

18 – Escalas de turno das farmácias para o ano de 2025 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4519/2024/AF/DDSSH/datada de 08 de outubro de 2024, que seguidamente se transcreve: -----

“Através de e-mail datado de 01 de outubro de 2024 e dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, veio o INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P., e de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, alterada pela Portaria n.º 14/2013 de 11 de janeiro, solicitar à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira pronuncia no âmbito da proposta enviada sobre a Escala de Turnos de Farmácias do Município de Santa Maria da Feira para o ano civil de 2025. Deste modo, e consultados os elementos integrantes da referida comunicação do INFARMED é possível constatar-se que: -----

- O Município de Santa Maria da Feira possui uma rede de “farmácia” constituída por 27 estabelecimentos, sendo que todos eles, e de forma rotativa entre si, asseguram a Dispensa Permanente de Medicamentos à população, garantindo 2 farmácias de serviço por dia no Município de Santa Maria da Feira, todos os dias do ano civil de 2025; -----

- O Município de Santa Maria da Feira dispõe de um Serviço de Urgência do Serviço Nacional de Saúde (Unidade Local de Saúde Entre o Douro e Vouga (ULSEDV) / Hospital S. Sebastião); -----

- Desde março de 2024, o Município dispõe de Serviço de Atendimento Complementar (SAC) em Santa Maria de Lamas, para a prestação de cuidados de saúde para atendimento de utentes não programados e não urgentes, no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários, aos sábados, domingos, feriados e dias de tolerância de ponto, das 9h às 17h, no



18

âmbito do projeto "Ligue Antes, Salve Vidas" (Portaria n.º 71/2024, de 27 de fevereiro) implementado pela ULSEVD; -----

- As farmácias desempenham uma importante função no acesso da população aos cuidados de saúde e à dispensa de medicamentos, sendo que da análise da escala de turnos proposta para o ano de 2025 (Anexo I) se verifica que, 3 estabelecimentos, de forma rotativa entre si, com localização num raio próximo do Serviço de Urgência da ULS EDV / Hospital S. Sebastião asseguram o serviço de Dispensa Permanente de Medicamentos à população durante todos os dias do ano civil em regime de rotatividade, nomeadamente; Farmácia do Castelo, Farmácia do Cavaco e Farmácia Sousa (todas elas localizadas na União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo).-----

Pelo exposto, submete-se à consideração superior que: -----

a) De acordo com o n.º 2 do art.º 3 da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira emita parecer favorável à Proposta de Escalas de Turnos para o Ano Civil de 2025 apresentada pelo INFARMED;-----

b) A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira promova junto da população, através dos canais habituais, a divulgação da Escala de Turnos de Farmácias de Serviço do Município para o ano civil de 2025.

Acompanha a informação supratranscrita o mapa de escalas de Turno de Farmácias para o Ano Civil de 2024 a que a mesma se refere. -----

Instrui o processo a proposta do Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 11 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Visto e de acordo.-----

À Câmara.” -----



O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

19 – Protocolo de colaboração entre o Município e o Agrupamento de Escolas Coelho e Castro no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4538/2024/CF/DE/, datada de 10 de outubro de 2024, que seguidamente se transcreve:-----

“Considerando que: -----

- Nas Grandes Opções do Plano 2016-2019 e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, de 24 de março, foi criado o Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, que assenta no princípio de que são as comunidades educativas quem melhor conhece os seus contextos, as dificuldades e potencialidades, sendo, por isso, quem está melhor preparado para conceber planos de ação estratégica, pensados ao nível de cada escola, com o objetivo de melhorar as aprendizagens dos alunos;
- É da competência da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo atividades de enriquecimento curricular, em articulação com os agrupamentos de escolas;-----
- A colaboração e responsabilidade da comunidade a nível local e regional são essenciais à construção do sucesso escolar e ao compromisso com o ensino e a valorização da aprendizagem; -----



18



- A missão da Escola Pública passa por garantir que todas as crianças e jovens tenham acesso às aprendizagens que lhes permitem concluir a escolaridade com os saberes, as competências, as atitudes e os comportamentos necessários à vida em sociedade;-----

- O trabalho articulado com projetos e iniciativas autárquicas confere também um enquadramento contextualizado a dinâmicas com significado e sentido para os jovens e para a vida das comunidades;-----

- Vários programas para o apoio ao desenvolvimento de competências sociais, emocionais e académicas, enquadrados em perspetivas comunitárias, têm também contribuído para melhorias significativas nos resultados dos alunos e para a sua integração na comunidade escolar. A título de exemplo, refiram-se programas como: Plano Nacional das Artes, Academias Ubuntu, IncludEd, Mediadores EPIS, Comparte, Escolas SaudavelMente, entre outros. -----

Face ao exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara a aprovação da minuta do protocolo de colaboração, em anexo, com o Agrupamento de Escolas Coelho e Castro no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, para apoiar a implementação do programa da Academia Ubuntu no respetivo Agrupamento de Escolas. -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, que seguidamente se transcreve:-----

“Protocolo de colaboração -----

Preâmbulo -----

Entre:-----

Primeiro outorgante: Município de Santa Maria da Feira, NIF 501 157280, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174, Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino



Marques Soares Albergaria;-----
Doravante designado por «Município»; -----
Segundo outorgante: Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, Santa
Maria da Feira, NIF 600078299, Rua das Escolas, 200,4505-293 Fiães,
neste ato representada pelo Diretor, António Pedro Lima.-----
Doravante designado por «Agrupamento de Escolas Coelho e Castro». ---
Considerando que: -----
- É da competência da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoiar
atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa
ou outra de interesse para o Município, incluindo atividades de
enriquecimento curricular, em articulação com os agrupamentos de
escolas, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 11.º da Lei n.º
50/2018, de 16 de agosto;-----
- Nas Grandes Opções do Plano 2016-2019 e na Resolução do Conselho
de Ministros n.º 23/2016, de 24 de março, foi criado o Programa Nacional
de Promoção do Sucesso Escolar, que assenta no princípio de que são as
comunidades educativas quem melhor conhece os seus contextos, as
dificuldades e potencialidades, sendo, por isso, quem está melhor
preparado para conceber planos de ação estratégica, pensados ao nível
de cada escola, com o objetivo de melhorar as aprendizagens dos alunos;
- A colaboração e responsabilidade da comunidade a nível local e regional
são essenciais à construção do sucesso escolar e ao compromisso com o
ensino e a valorização da aprendizagem; -----
- A missão da Escola Pública passa por garantir que todas as crianças e
jovens tenham acesso às aprendizagens que lhes permitem concluir a
escolaridade com os saberes, as competências, as atitudes e os
comportamentos necessários à vida em sociedade;-----



- O trabalho articulado com projetos e iniciativas autárquicas confere também um enquadramento contextualizado a dinâmicas com significado e sentido para os jovens e para a vida das comunidades;-----

Vários programas para o apoio ao desenvolvimento de competências sociais, emocionais e académicas, enquadrados em perspetivas comunitárias, têm também contribuído para melhorias significativas nos resultados dos alunos e para a sua integração na comunidade escolar. A título de exemplo, refiram-se programas como: Plano Nacional das Artes, Academias Ubuntu, IncludEd, Mediadores EPIS, Comparte, Escolas SaudavelMente, entre outros. -----

O Município e o Agrupamento de Escolas Coelho e Castro celebram o presente protocolo mediante as cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.^a -----

O presente protocolo tem como objetivo fundamental estabelecer um acordo entre as duas entidades outorgantes, que permita a colaboração entre as duas instituições no âmbito da formação, intervenção e prevenção do insucesso escolar no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar. -----

Cláusula 2.^a -----

Com o objetivo de tornar exequível a finalidade definida na cláusula anterior, o Município compromete-se a: -----

- a) Colocar à disposição do Agrupamento de Escolas Coelho e Castro os meios técnicos e de ambiente de trabalho para auxiliar à implementação das iniciativas promovidas no âmbito do projeto; -----
 - b) De acordo com os meios e recursos disponíveis, prestar apoio à implementação do projeto; -----
 - c) Atribuir um financiamento no montante máximo de 6.000,00 € para a
-



implementação do programa da Academia Ubuntu;-----

Cláusula 3.^a-----

Com o objetivo de tornar exequível a finalidade definida na cláusula 1.^a,
o Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, compromete-se a:-----

a) Implementar o plano “Cuidar de Mim para Cuidar do Outro”, em
parceria com o Instituto Padre António Vieira, para o desenvolvimento da
metodologia UBUNTU, através de ações de serviço à comunidade
educativa, nomeadamente de voluntariado e de mentoria dos estudantes
mais novos;-----

b) Formar os Educadores do Agrupamento, na metodologia UBUNTU,
com a participação dos mesmos numa Oficina de 50h de formação;-----

c) Desenvolver 2 Semanas UBUNTU, com a participação de 50 estudantes
do Agrupamento (uma por semestre);-----

d) Continuar o desenvolvimento das atividades do Clube UBUNTU, com
um plano de atividades centradas nos objetivos definidos, que envolvam
diretamente os estudantes que participaram nas semanas para que,
sempre que possível, possam interagir com os restantes estudantes.-----

Cláusula 4.^a-----

A planificação e calendarização das atividades a desenvolver serão
realizadas de acordo com os interesses e calendários dos do agrupamento
em articulação com o Instituto Padre António Vieira, respeitando as
exigências de desenvolvimento dos alunos envolvidos, do calendário
escolar e de outros projetos da escola.-----

Cláusula 5.^a-----

Será identificado, por cada outorgante, um responsável pelo
desenvolvimento e acompanhamento das atividades em contexto.-----

Cláusula 6.^a-----



18
11/11

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes.-----

Cláusula 7.^a-----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 1 ano letivo, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação prévia feita por escrito, sem prejuízo, todavia, do projeto em curso.-----

Acompanha a informação e a minuta do protocolo de colaboração supratranscritos, a proposta do Vereador da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que seguidamente, se transcreve:-----

“À Ex.ma. Câmara para deliberação da proposta.”-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4435/2024 da Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

20 – Chamada de Apoio à Criação Local 2025-----

Atribuição de bolsa de apoio aos projetos selecionados-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4578/2024/TL/GC/, datada de 14 de outubro de 2024, que seguidamente se transcreve:-----

“No seguimento da avaliação das candidaturas à Chamada de Apoio à Criação Local 2025, segundo as normas aprovadas em Reunião de Câmara de 01/07/2024, informa-se que, em função da pontuação, e por



unanimidade, o júri deliberou pela seleção dos projetos Anti-nódoas, de Jeanneth Vieira, e Mulher-Cão, de Catarina Marques e Rui Paixão, de acordo com a ata de reunião (n.º/1) e grelha de avaliação em anexo. -----

A cada projeto selecionado será atribuída uma bolsa de apoio, no valor de 5.000,00 Euros, de modo a suportares custos inerentes à criação artística: transportes/viagens, alimentação durante a residência, desenvolvimento e produção do projeto. As bolsas de apoio, decorrente da parceria estabelecida, são assumidas pela Fundação INATEL. Os projetos terão estreia no Imaginarias 2025.”-----

Acompanha a informação supratranscrita, o despacho do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, da mesma data, que seguidamente se transcreve: -----

“Tomei conhecimento, à Exma. Câmara para conhecimento”. -----

Acompanha a informação e o despacho supratranscrito a ata n.º 1 e o mapa das candidaturas a que a mesma se refere. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

21 – Proposta de atribuição de topónimos -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta, da Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, datada de 11 de outubro de 2024, que seguidamente se transcreve:-----

“Considerando a deliberação unânime da Comissão de Toponímia, na sua reunião de 30 de setembro de 2024, cuja cópia da ata é parte da presente



proposta;-----

Proponho, ao abrigo da alínea ss) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição dos topónimos:-----

- “Travessa Atrás da Cumieira”, União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior (Canedo); -----

- “Travessa das Alminhas”, União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior (Vale);-----

- “Rua Professor Doutor José Mattoso”, União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (Santa Maria da Feira). ----

Acompanha a informação supratranscrita, a ata referente à reunião n.º 03/2024, datada de 30/09/2024, a que a mesma se refere.-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que não concorda com o regulamento de toponímia que tem vigorado em Santa Maria da Feira, o qual devia ser reformulado. Aludiu às ruas cuja designação é um número, havendo, tantos feirenses que poderiam ser homenageados, e compreendendo a tradição também entende que a sociedade e as mentalidades devem evoluir. -----

O Vereador Délio Carquejo recordou que este tema já foi discutido em sede de reunião de Câmara, acrescentando que a proposta vem de encontro àquilo que os Vereadores do Partido Socialista defendem que é a possibilidade de as juntas de freguesia se pronunciarem aportando dados ou motivos para a atribuição de nomes concretos. -----

Salientou que nada tem a opor à homenagem do Prof. José Mattoso, mas que havia uma proposta concreta por parte da Junta de Freguesia de Santa Maria da Feira, com a qual os Vereadores do Partido Socialista não se identificam, porque não estão de acordo com os pressupostos nela vertidos, e que se prendem com a pessoa estar viva ou estar morta. ----



Frisou que, no seu entender, as pessoas merecem as suas homenagens primordialmente enquanto estão vivas, porque quando estão mortas, não vão sentir o agradecimento, salientando que esse princípio deve estar vertido no regulamento. -----

O Sr. Presidente referiu que a Comissão de toponímia seguiu o regulamento que está em vigor, salientando que, por exemplo, a designação Travessa atrás da Cumiera tem um papel fundamental na manutenção dos nomes característicos de cada um dos lugares, acrescentando que Comissão de Toponímia, não se pronunciou sobre o facto de as pessoas estarem vivas ou mortas. -----

Por último, referiu que não se prescindiu da designação do Prof. José Mattoso em detrimento de outras. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

Os Srs. Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo votaram contra. -----

22 - Início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Apoio e Incentivo à Reabilitação Urbana nas Áreas de Reabilitação Urbana -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 07/DP/2024, datada de 7 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A reabilitação urbana tem vindo a assumir um papel cada vez mais relevante, deixando de ser entendida apenas como a simples reabilitação



do património edificado degradado, mas também como ação imprescindível à revitalização social, económica, ambiental e cultural das cidades. -----

Nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), incumbe, nomeadamente às Autarquias Locais promover as medidas necessárias à reabilitação urbana. O Município reconheceu, no âmbito das suas prioridades políticas, o papel central da reabilitação urbana, pelo que pretende continuar a promover as medidas necessárias e adequadas à sua concretização. -----

Assim, foram delimitadas, em 2015, pela primeira vez, as Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), submetidas a deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 07 de setembro de 2015 e aprovadas pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 26 de setembro de 2015, e publicadas através do Aviso n.º 12420/2015, em Diário da República, 2a Série de 26 de outubro de 2015. -----

Em 2018, elaborou-se o processo de revisão das delimitações das ARU, nuns casos alterando a delimitação das ARU previstas em 2015, noutros casos mantendo a delimitação de 2015 e criando novas ARU em aglomerados antigos, tendo sido aprovadas por deliberação da Câmara Municipal, de 10 de setembro de 2018 e da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2018, e sido publicadas no Diário da República através do Aviso n.º 15661/2018, de 23 de outubro. -----

Posteriormente em 2021, as ARU, decorrido mais um ciclo de três anos após a sua aprovação, e em resultado das dinâmicas sociais e económicas que se verificaram continuamente no território, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira decidiu proceder a uma nova revisão das



delimitações das ARU existentes no concelho, tendo sido aprovadas pela Câmara Municipal, por deliberação de 06 de setembro de 2021, e pela Assembleia Municipal, por deliberação de 11 de setembro de 2021, publicadas no Diário da República através do Aviso n.º 20603/2021, de 02 de novembro. -----

De forma a continuar a aposta na reabilitação urbana, contribuindo para a revitalização do território, a Câmara Municipal decidiu, lançar a estratégia de reabilitação urbana (ERU) e o programa de reabilitação urbana (PERU), para 35 operações de reabilitação urbana (ORU) do concelho por forma a operacionalizar as 35 ARU aprovadas em 2021. As 35 ORU do Município de Santa Maria da Feira (27 ORU simples e 8 ORU sistemáticas), foram aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, na sessão ordinária de 23 de setembro de 2022, tendo sido publicadas no Diário da República, através do Aviso n.º 19965/2022, de 19 de outubro. -----

Neste sentido e dando continuidade aos objetivos destes documentos estratégicos (ERU e PERU), o município pretende estabelecer e concretizar um sistema de incentivos à reabilitação urbana, cujo objetivo imediato é incentivar e apoiar os proprietários na requalificação dos seus edifícios, de forma a permitir a recuperação do património edificado, contribuindo assim para a melhoria da economia local e do parque habitacional e permitindo, em consequência, uma melhoria na qualidade dos espaços públicos e na qualidade de vida dos munícipes. Impõe-se, assim, regulamentar, nomeadamente, o conteúdo dos incentivos, o âmbito e os critérios da sua aplicação, a forma de atribuição bem como todos os aspetos que se revelem necessários para a futura concessão dos benefícios. -----



Tendo em conta as atribuições do Município nos domínios da Habitação, da Promoção do Desenvolvimento e do Ordenamento do Território e Urbanismo, previstas nas alíneas i), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e considerando as competências da Câmara Municipal previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da referida lei, é à Câmara Municipal que compete “elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos.” -----

Assim e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.ª do Código do Procedimento Administrativo o início do procedimento de elaboração de um regulamento administrativo deve ser publicitado na internet, no sítio institucional do município com vista à eventual constituição de interessados e à apresentação de contributos para a sua elaboração. ---

Face ao exposto e em cumprimento das disposições legais referidas, sugiro que o assunto seja submetido à apreciação da Câmara Municipal e que esta delibere:-----

1. Iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Apoio e Incentivo à Reabilitação Urbana nas Áreas de Reabilitação Urbana, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

2. Fixar o prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município na Internet, para que os interessados possam constituir-se como tal no procedimento e apresentar os seus contributos para a elaboração do regulamento, o que deverão fazer por meio de requerimento escrito. -----

Acompanha a informação supratranscrita, o despacho da Vereadora do



Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, datada de 11 de outubro de 2024, que seguidamente se transcreve: -----

“Considerando o papel relevante que a reabilitação urbana tem vindo a desempenhar na promoção da revitalização social, económica, ambiental e cultural das cidades;-----

Considerando as já definidas Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e a definição da Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU) e do Programa de Reabilitação Urbana (PERU); -----

Considerando que o Município pretende estabelecer um sistema de incentivos à reabilitação urbana, cujo objetivo imediato é incentivar e apoiar os proprietários na requalificação dos seus edifícios, dando continuidade aos objetivos definidos pelos referidos documentos estratégicos ERU e PERU;-----

Considerando que compete à Câmara Municipal “elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos”, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

1. O início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Apoio e Incentivo à Reabilitação Urbana nas Áreas de Reabilitação Urbana, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

2. Fixar o prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município na Internet, para que os interessados possam constituir-se como tal no procedimento e apresentar os seus contributos para a elaboração do regulamento, o que deverão fazer por meio de requerimento escrito. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão tendo o Vereador Sérgio



Cirino dito que era importante ter-se pensado nestes apoios diretos, porque existem edifícios difíceis de comercializar, especialmente os que implicam a preservação de fachadas, mas que são muito importantes para a manutenção dos centros históricos. -----

Considerou importante a elaboração do regulamento também porque se começam a perder algumas características do centro histórico da cidade sede, salientando que se trata de um traço distintivo, e de uma mais-valia para a própria cidade, até para os turistas, que procuram centros históricos.-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

23 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 3 – Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade – Ano Civil 2024 – Abertura de candidaturas-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 03 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto _ PAD, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, cumpre agora proceder à fase de implementação deste programa de apoio, junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira. -----

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do



artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à Medida 3 - Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade, nos termos seguintes:-----

Medida 3 - Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade - Ano Civil 2024: -----

A medida 3 tem como principal objetivo apoiar financeiramente as associações desportivas que promoveram atividades desportivas regulares dirigidas a cidadãos com deficiência ou incapacidade durante o ano de 2024. -----

O prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 24 de outubro de 2024 até 30 de outubro de 2024. -----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link: <https://associativismo.cm-feira.pt/> -----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Critérios de avaliação: -----

I. As atividades/ projetos consideradas (os) são apenas aquelas realizadas(os) pela entidade candidata, não sendo consideradas as que integram o projeto municipal Desporto Plural; -----

II. As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento, cumulativo, dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados nos termos definidos no quadro: -----



Duração do programa de atividades regulares realizadas ao longo de 2024, dirigidas para as
pessoas com deficiência

Total de pontos: 20

N.º de meses de duração das atividades realizadas	Pontos
≤ 2 meses	0
3 meses	10
de 4 a 5 meses	15
≥ 6 meses	20

Quantidade de iniciativas realizadas

Total de pontos: 20

N.º de atividades realizadas por mês/semana	Pontos
0 por mês	0
1 a 2 por mês	5
1 por semana	10
≥ 2 por semana	20

Número médio de pessoas com deficiência a participar nas iniciativas

Total de pontos: 20

N.º de participantes	Pontos
≤ 2 participantes	3
de 3 a 5 participantes	5
de 6 a 9 participantes	10
de 10 a 14 participantes	15
≥ 15 participantes	20

Tipo de atividades desenvolvidas

Total de pontos: 30

Tipo de atividade	Pontos
-------------------	--------



18

M

Lazer/Recreativas/Treinos	10
Treinos e Competições (Campeonatos e ou Torneios oficiais)	30
Inovação/Implementação/oferta de modalidades	
Total de pontos: 10	
N.º de modalidades desenvolvidas	Pontos
1 modalidade	5
≥ 2 modalidades	10

III. Na aplicação dos critérios referidos no número anterior, os elementos da Divisão de Desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a 100. -----

Exclusão de candidaturas:-----

- a) Não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----
- b) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira; -----
- c) Os candidatos realizem atividade(s) regular(es) dirigida(s) a pessoas com deficiência com uma duração inferior a 3 meses; -----
- d) Na aplicação dos critérios de avaliação, obtiverem uma pontuação inferior a 30 pontos. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

- a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto _ PAD. -----

Montante global de apoio financeiro a conceder no âmbito da Presente medida -----

- a) Este apoio tem a natureza financeira e destina-se a apoiar as entidades que promoveram atividades regulares dirigidas para as pessoas com -----



deficiência.-----

b) Montante global estimado de apoio a conceder - 18.000,00 € (dezoito mil euros).-----

Com base na aprovação destas propostas, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 3 Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade - Ano Civil 2024, do PAD - Programa de Apoio ao Desporto.”-----

Instrui o processo o relatório de avaliação e a respetiva informação de compromisso n.º 803/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

24 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 7 b) – Construção, modernização, reabilitação/requalificação de instalações e/ou equipamentos desportivos e/ou de infraestruturas de apoio – Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2024-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara, o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, datada de 9 de outubro de 2024, que seguidamente se transcreve:-----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 1 de julho de 2024, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à Medida 7 b) Construção,



modernização, reabilitação/requalificação de instalações e/ou equipamentos desportivos e/ou de infraestruturas de apoio, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprir o disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto n.º 38/2021, publicado no Diário da República n.º 7/2021, na Série II de 12/01/2021, aos serviços afetos à Divisão de Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, tendo elaborado a respetiva ata, a qual se remete em anexo. -----

Tendo em consideração o teor da ata, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do estabelecido no artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas e montantes a atribuir. -----

Mais se propõe, nos termos do disposto no artigo 31.º do referido regulamento, que o executivo aprove a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -----

Acompanham a proposta supratranscrita, a ata a que a mesma se refere, bem como a minuta-tipo do contrato-programa, que seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2024-----
Município de Santa Maria da Feira - «identificação_do_clube» -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do



-
- artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;---
7. A importância de dotar as instalações desportivas das nossas associações com as melhores condições de prática e segurança;-----
8. A importância de promover investimentos nas instalações desportivas que promovam a eficiência energética;-----
9. A importância de criar acessibilidades nas instalações desportivas; --
10. Que através da Medida 7 b), a Câmara Municipal pretende promover as melhores condições a todos os praticantes e adeptos, porquanto garante diferentes apoios em obras que se enquadram nos seguintes tipo
-



de apoio: -----

- Projetos (projetos de arquitetura, estudos prévios, projetos de especialidades, entre outros);-----
- Obras de melhoramento das instalações de apoio aos recintos desportivos (balneários, bancadas, WC de apoio, muros de vedação, entre outros);-----
- Obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia com a iluminação (substituição da iluminação por LED); -----
- Obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia/ gás com o aquecimento da água (colocação de painéis solares);-----
- Acessibilidade para Pessoas com Deficiência e WCs Adaptados (rampas de acesso, elevadores e obras relacionadas exclusivamente com construção de casas de banho adaptadas bem como sanitários adaptados).-----

11. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

12. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;-----
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos,



-
- aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----
- c. Promover o desporto feminino; -----
 - d. Promover a diversidade desportiva; -----
 - e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----
 - f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----
 - g. Promover a inclusão e a integração social; -----
 - h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
 - i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
 - j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----
13. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----
- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
 - b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
 - c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----
-



d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo; -----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

14. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 1 julho de 2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 7 b) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas; -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

«IDENTIFICAÇÃO_DO_CLUBE», agremiação desportiva com sede na «Morada», freguesia de «Freguesia», concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º «NIF», neste ato representada pelo seu «Cargo», «Nome», pelo seu «Cargo2», «Nome2» e pelo seu «Cargo3», «Nome3», com plenos poderes para o ato, doravante designado por «Iniciais». -----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA -----



(Objeto)-----
O presente contrato-programa define o regime de participação financeira do MSMF ao/ à «Iniciais» para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

CLÁUSULA SEGUNDA-----

(Objetivos) -----
O presente contrato-programa, através da participação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao «Iniciais», para a participação de diferentes tipos de obras, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

- a) Promover a eficiência energética dos recintos desportivos das nossas associações; -----
- b) Garantir as condições de prática e segurança necessárias para todos os praticantes e espetadores;-----
- c) Garantir que as instalações desportivas se tornam mais acessíveis e inclusivas. -----

CLÁUSULA TERCEIRA-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O apoio financeiro destina-se a participar o seguinte: (serão selecionados os apoios concedidos)-----

- a) 50% do valor do custo com projetos (projetos de arquitetura, estudos prévios, projetos de especialidades, entre outros) até ao valor máximo de 15.000 €;-----
- b) 50% do valor do custo com obras de melhoramento das instalações de apoio aos recintos desportivos (balneários, bancadas, WC de apoio, muros de vedação, entre outros) até ao valor máximo de 40.000 €; -----
- c) 75% do valor do custo com obras de eficiência energética _



implementação de medidas que reduzam os consumos de energia com a iluminação (substituição da iluminação por LED) até ao valor máximo de 20.000 €;-----

d) 75% do valor do custo com obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia/ gás com o aquecimento da água (colocação de painéis solares) até ao valor máximo de 20.000 €; -----

e) 90% do valor do custo com obras destinadas a acessibilidades para Pessoas com Deficiência e WC's Adaptados (rampas de acesso, elevadores e obras relacionadas exclusivamente com construção de casas de banho adaptadas bem como sanitários adaptados) até ao valor máximo de 10.000 €.-----

2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) «Iniciais», o MSMF concede um apoio financeiro para «Identificação_apoio», «percentagem_»% dos custos até ao valor de «valor_parcial»€ e para «Identificação_apoio2», «percentagem2»% dos custos até ao valor de «valor_parcial2»€), totalizando o valor máximo de apoios financeiros de «Valor2»€ («Valor_por_extenso»);-----

3. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 2 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à/ao «Iniciais» poderá ser reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem máxima de cada um dos apoios concedidos dos custos elegíveis apresentados até ao valor máximo de definido para cada um dos tipos de apoio;-----

4. A entrega do valor, referente ao a projetos (projetos de arquitetura, estudos prévios, projetos de especialidades, entre outros), obras de



melhoramento das instalações de apoio aos recintos desportivos (balneários, bancadas, WC de apoio, muros de vedação, entre outros), obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia com a iluminação (substituição da iluminação por LED), obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia/ gás com o aquecimento da água (colocação de painéis solares) e acessibilidade para Pessoas com Deficiência e WC's Adaptados (rampas de acesso, elevadores e obras relacionadas exclusivamente com construção de casas de banho adaptadas bem como sanitários adaptados), atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) e a entidade beneficiária comprovar ter despendido, na execução das obras, a totalidade da quantia (apresentação após término das obras, das faturas e respetivos comprovativos de pagamento por tipo de apoio atribuído); -----

5. O/ A «Iniciais» dispõe de um período máximo de 3 anos para finalizar os processos de apoio atribuídos. -----

6. O não cumprimento do prazo referido no ponto 5 apenas poderá ocorrer por motivos de força maior, face a circunstâncias que se possam considerar extraordinárias. -----

CLÁUSULA QUARTA -----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a «Iniciais» compromete-se a: -----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----

b) Finalizar os processos de apoio atribuídos no prazo máximo de 3 anos,



- a contar da data de assinatura dos respetivo CPDD.; -----
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
- d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a «Iniciais»; -----
- e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído; -----
- f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF; -----
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----
- i) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo; -----



- j) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- k) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- l) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- m) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- n) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusiva mente para esse fim;
- o) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----
- p) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----
- CLÁUSULA QUINTA-----
- (Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----
- O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo



realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA -----

(incumprimento do Contrato-Programa) -----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) «Iniciais» confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à «Iniciais», não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) «Iniciais», os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

CLÁUSULA SÉTIMA -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

CLÁUSULA OITAVA -----



(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2024 e a sua vigência cessa quando: -----

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----
- c) Por causa não imputável ao/ à «Iniciais», se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. -----

CLÁUSULA NONA -----

(Resolução de litígios) -----

- 1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----
- 2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----
- 3. Da decisão arbitrai cabe recurso nos termos legais. -----

CLÁUSULA DÉCIMA -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -----

(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -----



(Disposições finais) -----
Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) «Iniciais», nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º «n.º compromisso», conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de DATA RC de 2024. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024.” -----

Instrui o processo as informações de compromisso n.º 4428 a 4433/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

25 – Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira - atribuição de



apoio financeiro – Centro Social Padre José Coelho -----

Aprovação da minuta do protocolo de cooperação -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4597/2024/AF/DDSSH/, datada de 14 de outubro de 2024, que seguidamente se transcreve: -----

“Considerando a candidatura apresentada ao Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, para atribuição de apoio financeiro, respetivamente pelo Centro Social Padre José Coelho, para ‘Remodelação e requalificação da resposta social Pré-Escolar”, enquadrado no âmbito do n.º 2 do artigo 7.º - Apoio para remodelação e adaptação, conservação e manutenção de edifícios de iniciativa exclusiva da própria entidade, ou seja, sem participação pública ou comunitária, até 50% cujo investimento total não ultrapasse 25.000,00 € do Regulamento do referido Programa¹. -----

Considerando que a candidatura do Centro Social Padre José Coelho é justificada pela necessidade de realizar obras de manutenção e remodelação do Pré-Escolar por forma a serem cumpridos os requisitos exigidos por parte da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares para a utilização e autorização da capacidade existente nesta resposta, proporcionando, de igual modo, melhores condições para as 75 crianças que frequentam esta valência. O valor total do investimento apresentado é de 24.913,00 € (vinte e quatro mil e novecentos e treze euros), tendo sido solicitado ao Município o valor de 12.456,50 € (doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e cinquenta cêntimos), conforme previsto no n.º 2 do artigo 7º do Regulamento. -----

Após a apreciação das candidaturas submetidas no âmbito do Regulamento Municipal supramencionado, cumpre-nos informar o



seguinte: -----

- O Centro Social Padre José Coelho reúne os requisitos cumulativos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 8.º; bem como todos os elementos identificativos da instituição referidos nas alíneas a) a f) do n.º 1 do artigo 9.º. O Centro Social Padre José Coelho reúne ainda os requisitos referidos no n.º 3 do artigo 9.º;-----

- Da apreciação efetuada com base nos critérios de avaliação referidos no artigo 10º, verifica-se nomeadamente que:-----

- i) os projetos apresentados correspondem às necessidades e prioridades diagnosticadas e identificadas nos instrumentos de Planeamento do Conselho Local de Ação Social (alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º);-----

- ii) as entidades participam ativamente nas iniciativas e atividades da rede social concelhia e nos seus órgãos, participando no Conselho Local de Ação Social, bem como nos Fóruns Sociais de cada uma das suas freguesias (alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º);-----

- iii) estas instituições desenvolvem com qualidade demonstrada um serviço especializado que assegura o bem-estar e qualidade de vida das pessoas idosas (alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º);-----

- iv) os projetos são inovadores no sentido da procura constante em melhorar as respostas sociais dirigidas à população referida (alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º).-----

- A candidatura responde ainda a necessidades e áreas de interesse da comunidade em que se inserem, fomentando o progresso e a sustentabilidade social daqueles territórios.-----

Em síntese, esta candidatura para atribuição de apoio financeiro cumpre as regras e critérios previstos no Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de



Santa Maria da Feira.-----

Face ao exposto, propõe-se no uso das atribuições do Município no domínio da ação social previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das competências materiais, nomeadamente a prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do n.º 2 do artigo 7.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, a atribuição de um apoio financeiro ao Centro Social Padre José Coelho no valor de 12.456,50 €, contratualizado nos termos do artigo 11.º do referido Regulamento, conforme minutas como Doc. 1, 2 e informações de compromisso, em anexo.”-----

Acompanha a informação e a minuta do protocolo de cooperação, que seguidamente se transcreve:-----

“Protocolo de cooperação-----

Considerando:-----

- Que o Município entende como indispensável a participação ativa e efetiva de entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similares, através de parcerias dinâmicas, que assegurem e reforcem os processos de atenuação das desigualdades sociais no concelho de Santa Maria da Feira, numa lógica de reforço da coesão social e de mobilização de diferentes agentes para a ação social;-----
- Os princípios de articulação, subsidiariedade, cooperação e participação, no combate à pobreza e exclusão social, no âmbito da Rede Social e considerando as atribuições e competências do Município no domínio da ação social previstas nas alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º e



da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- O Regulamento Municipal “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, aprovado em Reunião Ordinária de Câmara de 22.04.2010, Assembleia Municipal de 30.04.2010 e publicado em 14.05.2010 em Diário da República – 2.ª série, n.º 94, com as alterações aprovadas em reunião ordinária de Câmara datada de 07.08.2017, Assembleia Municipal de 01.09.2017 e publicadas na 2.ª série do Diário da República, n.º 187, de 27 de setembro de 2017, é um instrumento que define normas, critérios de acesso e que traduz também ele uma política e uma estratégia no que concerne à relação da entidade pública com as entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal social ou similar; -----

É celebrado o presente protocolo de cooperação para formalizar os requisitos de contratualização previstos no artigo 11.º do Regulamento Municipal “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, com os considerandos e cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante: -----

Entre os Outorgantes: -----

1. Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, representado pelo seu Vereador do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vitor Carlos Latourrette Marques, como primeiro outorgante. -----
 2. Centro Social Padre José Coelho, com sede na Rua Central, 966, 4505-254 Fiães, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º
-



502389800, representada pela sua Presidente de Direção, Sandra Manuel Oliveira Silva, e pelo Tesoureiro, Júlio Santos Fontes, como segundo outorgante. -----

Cláusula I-----

(Objeto/ Finalidade)-----

O presente protocolo de cooperação é celebrado no âmbito da promoção e qualificação dos serviços da segunda outorgante, enquadrado na atribuição de apoio financeiro ao investimento do Município “Apoio para remodelação e adaptação, conservação e manutenção de edifícios de iniciativa exclusiva da própria entidade”, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido.-----

Cláusula II-----

(Objetivos) -----

Constituem objetivos do presente protocolo:-----

- a) Promover o desenvolvimento social concelhio;-----
- b) Remodelar e requalificar a resposta social Pré-Escolar, permitindo cumprir os requisitos exigidos pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolar e proporcionando melhores condições às crianças;-----
- c) Promover conceitos de participação, de gestão transparente e objetiva, bem como a sustentabilidade funcional das organizações, incentivando a participação das mesmas na promoção da inclusão social e da qualidade de vida dos indivíduos, das famílias e da comunidade, designadamente apoiando o desenvolvimento e consolidação da rede de equipamentos sociais no Município de Santa Maria da Feira e promovendo a diversificação e qualificação dos serviços de natureza social para assegurar uma adequada taxa de cobertura em todo o Município. -----

Cláusula III-----



(Das partes)-----

As atividades/objetivos referidos na Cláusula II serão desenvolvidas do seguinte modo:-----

1. Pelo primeiro outorgante: -----

- disponibilizando apoio financeiro para a remodelação e requalificação da resposta social Pré-Escolar, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido; -----

- procedendo ao pagamento de € 12.456,50 € (doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e cinquenta cêntimos), efetuado mediante transferência da respetiva verba para o segundo outorgante, nos termos do ponto XX. da Reunião Ordinária de Câmara datada de 21 de outubro de 2024;-----

2. Pelo segundo outorgante: -----

- garantindo a concretização dos objetivos e finalidade do apoio solicitado, fundamentados no formulário de candidatura do Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira; -----

- efetuando a apresentação dos comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º; -----

- comprometendo-se a participar e contribuir em iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município e a disponibilizar recursos próprios para a prossecução das iniciativas desenvolvidas no âmbito da rede social concelhia, após avaliação conjunta das possibilidades de concretização;

Cláusula IV -----

(Acompanhamento e Monitorização social)-----

O primeiro outorgante é responsável pelo acompanhamento e monitorização do apoio concedido, sendo analisadas e avaliadas: -----



- o cumprimento das obrigações definidas para a segunda outorgante;--
- a necessidade da continuidade, consolidação e/ou criação de novas atividades/ respostas sociais, bem como a análise das potencialidades e dos constrangimentos;-----
- a adequação dos recursos afetos;-----
- os resultados e impactos das atividades/projetos em análise e se os objetivos estão a ser atingidos.-----

Cláusula V-----

(Acompanhamento e Monitorização financeira)-----

O segundo outorgante faculta ao primeiro outorgante, no encontro de acompanhamento, os documentos/elementos que permitam aferir a utilização da verba transferida pelo Município.-----

Cláusula VI-----

(Plano de pagamento do apoio financeiro)-----

1. O Município elabora anualmente o plano de pagamento do apoio financeiro, onde define a comparticipação a atribuir ao segundo outorgante, procedendo posteriormente à transferência das respetivas verbas, mediante a apresentação de comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º do Regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”.-----

Cláusula VII-----

(Causas de cessação e devolução dos apoios)-----

1. O Município cessa ou exigirá a devolução do apoio concedido, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações:-----
a) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido;-----



- b) Prestação de falsas declarações pela segunda outorgante; -----
c) Incumprimento das disposições previstas no regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”. -----

2. Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior, o segundo outorgante fica inibido de aceder a qualquer tipo de apoio, no domínio da atuação do Município, no ano seguinte à infração.-----

Cláusula VIII (Da Vigência) -----

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano civil, com início 22 de outubro de 2024 e com termo em 21 de outubro de 2025. -----

Cláusula IX-----

(Das disposições legais)-----

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições do regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira” e do Código Civil. -----

E por todas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas, o despacho do Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vitor Marques, datada de 16 de outubro de 2024, que seguidamente se transcreve:-----

“Visto, à Câmara.”-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4436/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro, e ao Pelouro da



Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

26 – Processos de Urbanização e Edificação -----

Retirado da Ordem do Dia.-----

27 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 10 de outubro de 2024, no valor de 57.999.444,11 €.

Relação dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre o dia 27 de setembro e 10 de outubro de 2024, no valor de 3.842.787,47 €.-----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas e 30 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada



por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara, *Amador José Albuquerque*,

A Chefe da Divisão,

[Handwritten signature]

